



LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS, CONFORME CONVÊNIO 074/CIDADES/2021 COM A SECRETARIA DAS CIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

O município de Boa Viagem, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 100/2021, de 01 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 14:00 HORAS.

Do dia 26 de janeiro de 2022.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE.

Formas de contato:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - **BBMNET**) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou email licitacaoboaviagem@gmail.com* - pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br ou no telefone (88) 3427.7001 - **(88) 9.8168.1714***.
***(preferencialmente)**

Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - **BBMNET**) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou no email licitacaoboaviagem@gmail.com.

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - **BBMNET**) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



Contas do Estado do Ceará - TCE/CE
<https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacaolista.php> (Portal de Licitações do Município de Boa Viagem/CE).

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas
- ANEXO IV** - Minuta de contrato
- ANEXO V** - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
- ANEXO VI** - Modelo da Carta de Fiança Bancária

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas ruas, conforme Convênio 074/CIDADES/2021 com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 317.370,53 (trezentos e dezessete mil trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Boa Viagem, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação, junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando



conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

2.2.2.1- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (0XX88) 3427.7001.

2.2.2.2- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.04.002.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.04.002.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do



mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Boa Viagem, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de dívida em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS);

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



4.2.4.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2 Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo, devem corresponder a no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos referente a cada parcela, a saber:

- a) ITEM 3.3 - CÓDIGO C0365 - BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - UND M - \geq QTD 430,03 - 30%;
- b) ITEM 3.6 - CÓDIGO C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - UND M2 - \geq QTD 1.328,73 - 30%;

4.2.4.3- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU ou outro conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

- a) ITEM 3.3 - CÓDIGO C0365 - BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - UND M;
- b) ITEM 3.6 - CÓDIGO C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - UND M2;

Parágrafo Único: A apresentação dos atestados de capacidade técnica da empresa (quando for o caso) quanto os acervos técnicos do responsável técnico (quando for o caso) deverão ser apresentados na totalidade ou superior dos itens pedidos acima, admitindo-se a soma de mais um atestado para atendimento da quantidade necessária; Os mesmos deverão ser **GRIFADOS**, para melhor didática de análise da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.4.3.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Emprego" da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

4.2.4.4- Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.4.4.1- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.315/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



4.2.5.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

4.2.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

4.2.5.2.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4.2.5.2.2- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECON), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

4.2.5.2.3- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

4.2.5.2.4- O Microempreendedor Individual (MEI) que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN-SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

4.2.5.2.5- Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que um (>1 ou $= 1$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

AT : ATIVO TOTAL

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.6 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 3.173,70 (três mil cento e setenta e três reais e setenta centavos)**, correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no subitem 1.2 deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil - Agência 0898-2 - Conta 448.002-3, em nome da Prefeitura Municipal de Boa Viagem**, a qual deverá ser juntada dentro do envelope de documentos de habilitação



a ser entregue no dia determinado para a sessão. No caso da modalidade caução, poderá a administração diligenciar a mesma afim de verificar se houve a compensação financeira

4.2.5.6.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Boa Viagem, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

b) Fiança bancária (conforme **ANEXO V - Modelo da Carta de Fiança Bancária**).

c) Seguro-garantia.

4.2.5.6.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços) para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao **subitem 9.2** do Edital.

4.2.5.6.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2.1- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;



5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente responsável pela elaboração da Proposta;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação e composição do **percentual de B.D.I** e da **FUNTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários a execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I.

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela da SEINFRA.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

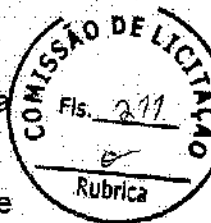
6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.



7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**, bem como aqueles que não apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerá em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPLE, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.4.11 - Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância ou não da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.



9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88-3427-7001 - 9-8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

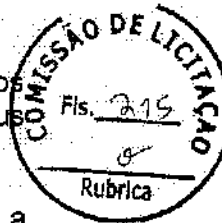
12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência as suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;



12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até o período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0901.15.451.0015.1.027, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da



proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO; será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 108 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4 - A documentação apresentada para fins de habilitação, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

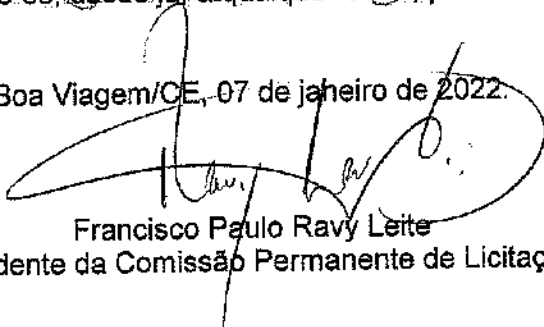
- a) anulada, a qualquer tempo por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato.

21.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE, 07 de janeiro de 2022.


Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



04. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

05. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

06. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).





Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM - CE

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM / CE**

TOMO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ORÇAMENTO E CRONOGRAMA
MEMORIAL DE CÁLCULO
PLANTAS

NOVEMBRO 2021

1



SUMÁRIO

1 - APRESENTAÇÃO

2 - GENERALIDADES

- 2.1 - DADOS GERAIS
- 2.2 - ACESSO RODOVIÁRIO

3 - INFORMAÇÕES BÁSICAS DO MUNICÍPIO

- 3.1 - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS
- 3.2 - DEMOGRAFIA
- 3.3 - DOMICÍLIOS
- 3.4 - SAÚDE
- 3.5 - EDUCAÇÃO
- 3.6 - SANEAMENTO
- 3.7 - ENERGIA ELÉTRICA

4 - MEMORIAL DESCRITIVO

- 4.1 - OBJETIVO
- 4.2 - SITUAÇÃO ATUAL
- 4.3 - INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE
- 4.4 - SOLUÇÃO PROPOSTA

5 - DIMENSIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DAS RUAS

6 - DISTÂNCIAS DE TRANSPORTE

- 6.1 - JAZIDA AO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
- 6.2 - MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM AO LOCAL DAS OBRAS

7 - CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 8.1 - LOCAÇÃO DA OBRA
- 8.2 - PLACA DA OBRA
- 8.3 - SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA
- 8.4 - TERRAPLENAGEM
- 8.5 - TRANSPORTES
- 8.6 - DRENAGEM SUPERFICIAL
- 8.7 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
- 8.8 - LIMPEZA DA OBRA

ANEXOS INCLUSOS.



2 - GENERALIDADES

2.1 - DADOS GERAIS

O município de BOA VIAGEM localizado na Mesorregião dos Sertões Cearenses. Pertence à microrregião do sertão de Quixeramobim, à aproximadamente 217,00 km de Fortaleza, capital do estado, com altitude média de 275 metros acima do nível do mar. A área total do município é de 2.836,77 km². Antes de sua emancipação, que se deu em 21 de novembro de 1864, BOA VIAGEM era distrito de Quixeramobim.

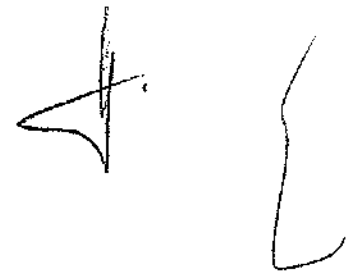
O município de BOA VIAGEM tem como municípios limítrofes ao:

- Norte: Madalena, Itatira e Santa Quitéria;
- Sul: Independência e Pedra Branca;
- Leste: Quixeramobim e Madalena;
- Oeste: Monsenhor Tabosa e Independência.

A localização geográfica do município tem como Coordenadas Geográficas:

- Latitude (S) → 5° 07' 39"
- Longitude (W) → 39° 43' 56"

A figura 1.0 à seguir apresenta o mapa do município e a situação em relação ao Estado.

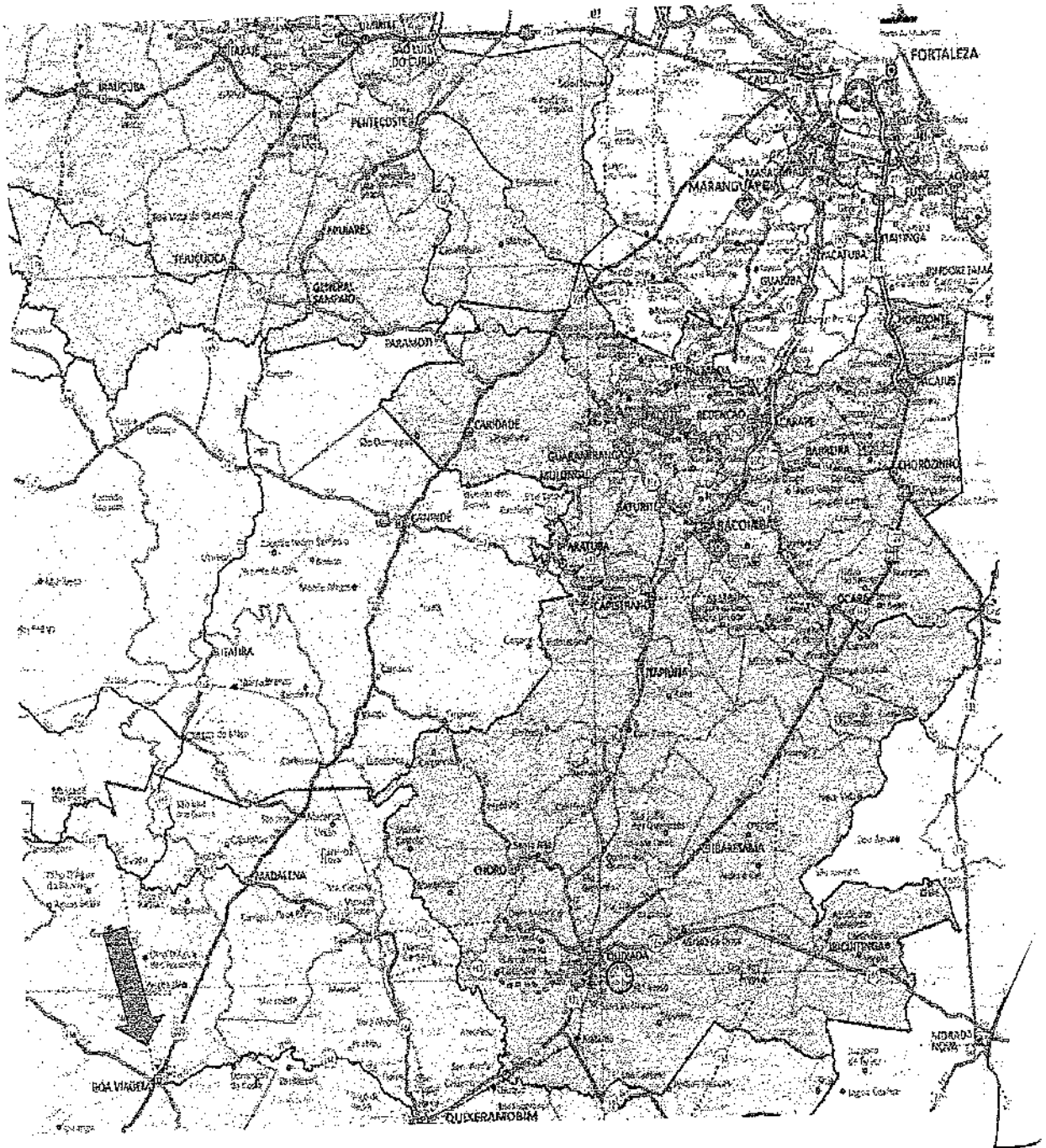




2.2 - ACESSO RODOVIÁRIO

A principal via de acesso ao município se dar pela BR - 020. Possui um acesso fácil, à partir de Fortaleza pela Rodovia Brasília - Fortaleza BR - 020, perfazendo uma distância de 217,00 km, conforme Figura 2.0 à seguir:

Figura 2.0 – Mapa de Acesso





3 - INFORMAÇÕES BÁSICAS DO MUNICÍPIO.

3.1 - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

1.3 - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

Aspectos Climáticos

Clima	Pluviosidade (mm)	Temperatura Média (°C)	Período Chuvoso
Tropical Quente Semi-árido	703,8	26° a 28°	fevereiro a abril

Fonte: FUNCEME/PECE.

Componentes Ambientais

Relevo	Solos	Vegetação	Bacia Hidrográfica
Depressões Sertanejas e Maciços Residuais	Solos Lixídicos, Latossolo Vermelho-Amarelo, Podzólico Vermelho-Amarelo e Vertissolo	Coatinga Arbustiva Densa, Floresta Caducifólia Espinhosa e Floresta Subcaducifólia Tropical Pluvial	Banabuiú

Fonte: FUNCEME/PECE.

3.2 - DEMOGRAFIA

População Residente - 1991 e 2000

Discriminação	População Residente			
	1991		2000	
	Nº	%	Nº	%
Total	47.918	100,00	50.306	100,00
Urbana	14.566	30,40	20.820	41,39
Rural	33.352	69,60	29.486	58,61
Homens	24.073	50,24	25.339	50,37
Mulheres	23.845	49,76	24.967	49,63

Fonte: IBGE - Censos Demográficos 1991/2000.

Estimativa da População - 2007 - 2009

Discriminação	Estimativa da População			
	2007 (1)		2009	
	Nº	%	Nº	%
Total	53.538	100,00	56.236	100,00
Urbana	25.770	48,13
Rural	27.768	51,87
Homens	26.973	50,38
Mulheres	26.565	49,62

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

(1) Contagem da População 2007, inclusive a população estimada nos domicílios fechados.

3.3 - DOMICÍLIOS

Domicílios Particulares Permanentes por Situação e Média de Moradores - 2007

Situação	Domicílios Particulares Permanentes		
	Quantidade	Média de Moradores	
		Município	Estado
Total	14.440	3,70	3,80
Urbana	7.339	3,50	3,70
Rural	7.101	3,90	4,10

Fonte: IBGE - Contagem da População 2007.



3.4 – SAÚDE

Unidades de Saúde Ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por Tipo de Prestador - 2009

Tipo de Prestador	Unidades de Saúde Ligadas ao SUS	
	Quantidade	%
Total	16	100,0
Pública	15	93,8
Privada	1	6,2

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Unidades de Saúde Ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por Tipo de Unidade - 2009

Tipo de Unidade	Unidades de Saúde Ligadas ao SUS	
	Município	Estado
Total (1)	16	3.077
Hospital geral	1	178
Hospital especializado	-	50
Posto de saúde	5	459
Clínica especializada/Ambulatório especialidades	1	358
Consultórios Isolados	-	20
Unidade mista	-	47
Unidade móvel	-	17
Unidade de vigilância sanitária	-	95
Centro de saúde/Unidade básica de saúde	8	1.452
Laboratório central de saúde pública	-	3
Centro/Núcleo de reabilitação	-	-
Centro de atenção psicossocial	-	94
Unidade de serviço auxiliar de diagnóstico e terapia	1	115
Farmácia isolada	-	9
Policlínica	-	41
Pronto socorro especializado	-	6

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

(1) Inclui (Hospital/Dia - Isolado, Centro de parto isolado, Centro de apoio a saúde da família, Centro de atenção hemorráptica/HEMOCE, Unidade de atenção a saúde indígena, Cooperativas e Secretarias de saúde).

Profissionais de Saúde, Ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - 2009

Discriminação	Profissionais de Saúde Ligados ao SUS	
	Município	Estado
Total	231	53.570
Médicos	18	9.821
Dentistas	8	2.513
Enfermeiros	17	4.838
Outros profissionais de saúde/nível superior	11	4.687
Agentes comunitários de saúde	123	13.678
Outros profissionais de saúde/nível médio	54	18.033

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Nota: Profissionais de saúde cadastrados em unidades de entidades públicas e privadas.

3.5 – EDUCAÇÃO

Número de Professores e Matrícula Inicial - 2009

Dependência Administrativa	Professores		Matrícula Inicial	
	Município	Estado	Município	Estado
Total	519	90.586	15.986	2.567.230
Federal	-	448	-	5.500
Estadual	96	16.696	2.929	552.467
Municipal	415	60.948	12.417	1.609.093
Particular	51	20.233	642	400.170

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC).



Escolas com Equipamentos e Salas de Aula - 2009

Discriminação	Federal		Estadual		Municipal		Particular	
	Nº	Equip./escola	Nº	Equip./escola	Nº	Equip./escola	Nº	Equip./escola
Total de escolas	-	-	3	-	149	-	3	-
Bibliotecas	-	-	3	1,0	19	0,1	3	1,0
Laboratório de informática	-	-	3	1,0	23	0,2	3	1,0
Salas de aula	-	-	39	-	357	-	33	-

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC).

Indicadores Educacionais no Ensino Fundamental e Médio - 2009

Discriminação	Indicadores Educacionais			
	Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	Município	Estado	Município	Estado
Taxas (%)				
Escolarização líquida	92,4	94,2	49,0	51,9
Aprovação	88,4	87,0	80,1	79,8
Reprovação	9,4	9,5	5,6	7,1
Abandono	2,2	3,6	14,4	13,1
Alunos por sala de aula	28,8	29,1	38,8	35,6

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC).

3.6 - SANEAMENTO

3.1 - SANEAMENTO

Abastecimento de Água - 2009

Discriminação	Abastecimento de Água		
	Município	Estado	% Sobre o Total do Estado
Ligações reais	-	1.376.913	-
Ligações ativas	-	1.271.747	-
Volume produzido (m³)	-	324.077.910	-
Taxa de cobertura d'água urbana (%)	97,34	92,15	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE)/ SEINFRA.

Esgotamento Sanitário - 2009

Discriminação	Esgotamento Sanitário		
	Município	Estado	% Sobre o Total do Estado
Ligações reais	-	430.744	-
Ligações ativas	-	411.198	-
Taxa de cobertura urbana de esgoto (%)	-	32,15	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE)/ SEINFRA.

3.7 - ENERGIA ELÉTRICA



Consumo e Consumidores de Energia Elétrica - 2009

Classes de Consumo	Consumo (mwh)	Consumidores
Total	19.307	17.311
Residencial	9.785	13.443
Industrial	379	26
Comercial	2.239	893
Rural	3.095	2.574
Público	3.786	374
Próprio	43	1
Revenda	-	-

Fonte: Companhia Energética do Ceará (COELCE).

4 - MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 - OBJETIVO

Elaboração de estudos técnicos para implantação do projeto das obras de pavimentação em PEDRA TOSCA em diversas ruas na Sede Municipal, nos Bairros Vila Azul e Tibiquari no município de BOA VIAGEM/CE.

4.2 - SITUAÇÃO ATUAL

Embora a área circunvizinha ao projeto tenha infra-estrutura de pavimentação e drenagem, a população da área do projeto não dispõe de ruas pavimentadas. Entre os maiores transtornos observamos durante o período chuvoso o acúmulo de água de chuva nas vias e dificuldade de acesso às residências.

4.3 - INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE

4.3.1 - PAVIMENTAÇÃO

A área de intervenção não possui qualquer tipo de pavimentação, isto é, as ruas se encontram em leito natural.

4.3.2 - SANEAMENTO BÁSICO

A área de intervenção dispõe de rede de água do SAEE. Não existe sistema público de coleta de esgotos nem rede de drenagem de águas pluviais.



4.3.3 - ENERGIA ELÉTRICA

A área é atendida com rede de energia elétrica.

4.4 - SOLUÇÃO PROPOSTA

O município dispõe de uma malha viária basicamente composta por pavimentação em pedra tosca, pavimentação em paralelepípedo e, em algumas ruas e avenidas com revestimento asfáltico em CBUQ e, outras vias sem pavimentação, ou seja, em terra batida.

A solução para resolver os problemas causados pela falta da pavimentação e drenagem superficial das águas pluviais é, a implantação de uma infraestrutura capaz de atender aos anseios da população e usuários das vias públicas, no caso em tela adotamos a pavimentação pelo método PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO, com drenagem superficial pela linha d'água dos Meios Fios e Sarjetas de concreto, moldados in loco em trecho reto, sendo:

- Meio Fio = 34 cm de altura e 10 cm de base;
- Sarjeta = 35 cm de base e 10 cm de altura.

Os projetos geométricos foram concebidos de forma que aproveitássemos o máximo as declividades existentes conforme a topografia local, evitando assim grandes movimentações de terra, já que o solo da região é bastante raso, o que impactaria na elevação do custo final da obra.

Da largura à ser pavimentada foi descontado 0,90 M, referente a {(10cm base de meio fio + 35 cm base sarjeta) *2}

5 - DIMENSIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DAS RUAS

As ruas ora contempladas neste projeto, tiveram como premissas para serem definidas:



- A população à ser beneficiada;
- A demanda de tráfego existente;
- A malha existente em sua circunvizinhança.

À seguir apresentaremos no quadro 1 os nomes dos logradouros contemplados no projetos, com suas dimensões e suas coordenadas geográficas de início e fim do trecho.

Quadro 1:

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM / CE							
RELAÇÃO DE RUAS COM INDICAÇÃO DE COORDENADAS							
LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	COORDENADAS (INÍCIO)		COORDENADAS (FIM)	
				ESTE	NORTE	ESTE	NORTE
SEDE DO MUNICÍPIO							
BAIRRO VILA AZUL							
RUA BRIGIDO DE MORAES	55,59	9,00	320,31	418257,521	9433032,535	418225,495	9433047,953
RUA JESSE ALVES DA SILVA	87,20	7,00	610,40	418299,392	9433114,537	418263,913	9433034,877
RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TRECHO 1)	85,19	6,50	553,74	418377,504	9433074,804	418344,017	9432996,477
RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TRECHO 2)	63,28	6,50	411,32	418341,120	9432989,527	418315,235	9432931,774
RUA SEBASTIÃO DE SOUZA SANTIAGO	49,32	6,50	320,58	418420,072	9432859,012	418375,524	9432880,398
BAIRRO TIBIQUARI							
RUA FRANCISCO BRAGA DO NASCIMENTO	112,50	7,00	787,50	419444,509	9433191,125	419555,995	9433175,052
RUA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO	47,21	8,00	377,68	419494,422	9433178,941	419492,002	9433132,382
TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO	62,56	7,00	437,92	419496,915	9433149,793	419559,263	9433148,178
VÁRZEA DO CANTO							
RUA MANOEL FERNANDES DE ALMEIDA	150,46	6,50	977,99	419134,386	9434228,331	419197,775	9434364,782
RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO - (TRECHO 1)	21,40	7,00	149,80	419133,578	9434285,005	419152,435	9434274,898
RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO - (TRECHO 2)	20,51	7,00	143,57	419158,163	9434271,800	419176,207	9434262,043
TOTAL DA SEDE			5.090,81				

[Handwritten signature]

12



6 – DISTÂNCIAS DE TRANSPORTE

6.1 - JAZIDA AO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

A jazida de pedra encontra-se a uma distância de 23 KM da sede do município de Boa Viagem com as seguintes coordenadas UTM:

- Jazida de Pedra – E 405.844 / N 9.417.859
- Boa Viagem – E 418.859 / N 9.433.313

7 - CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Objetivo das Considerações Gerais

O objetivo das presentes considerações gerais é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabelas SEINFRA 27.1 COM Desoneração”, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo, e conforme orientação da Secretaria das Cidades.

BDI Utilizado

Os orçamentos e a composição de BDI expostas estão de acordo com Acórdão 2622/2013-TCU conforme Planilha em anexo.



Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações à seguir, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios, vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas



São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e SOP/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.



Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção



dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.



8 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes Especificações do projeto elaborado, no âmbito do contrato firmado entre a PREFEITURA e a EMPREITEIRA, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT, DNIT ou DER.

Os quantitativos de serviços que figurarem nos quadros de quantidades fornecidos pela PREFEITURA têm por finalidade apenas a comparação das propostas apresentadas, razão pela qual, a PREFEITURA não se responsabiliza pela precisão dos mesmos.

Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela PREFEITURA, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final do projeto.

Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato.

Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato serão orçados com base na Planilha de Preços da retrocitadas, em vigência ou com base nos preços de mercado, de comum acordo com a PREFEITURA.

A fiscalização das obras e serviços será exercida pela PREFEITURA, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada.

A existência da FISCALIZAÇÃO, não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da EMPREITEIRA, para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.



A EMPREITEIRA dever  permitir a inspe o e o controle, por parte da FISCALIZA O, de todos os servi os, materiais e equipamentos, em qualquer  poca e lugar, durante a execu o das obras.

Qualquer material ou trabalho executado que n o satisfa a  s Especifica es ou que difira do indicado nos desenhos e plantas ou qualquer trabalho n o previsto e executado sem autoriza o escrita da FISCALIZA O, ser  considerado inaceit vel, ou n o autorizado, devendo a EMPREITEIRA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer  nus para a PREFEITURA.

Se as circunst ncias ou condi es locais tornarem, porventura, aconselh vel a substitui o de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substitui o somente poder  se dar mediante autoriza o expressa da FISCALIZA O, para cada caso particular.

A EMPREITEIRA dever  retirar do canteiro de obras os materiais porventura recusados pela FISCALIZA O, dentro de 48 horas a contar da determina o atinente ao assunto.

A PREFEITURA se reserva o direito de contratar com outras firmas, a realiza o simult nea de trabalhos e obras dentro do mesmo canteiro. Esses servi os ser o articulados entre si pela FISCALIZA O, de modo a proporcionar um desenvolvimento racional da obra em seu conjunto.

Os materiais e equipamentos fornecidos pela PREFEITURA ser o entregues ao EMPREITEIRO, de conformidade com as requisicoes feitas, em tempo oportuno e nas quantidades realmente necess rias, para atender a uma determinada etapa dos trabalhos.

Os materiais e equipamentos entregues   EMPREITEIRA, e que passam assim   responsabilidade da mesma, dever o ser, todavia, convenientemente estocados e guardados at  a sua utiliza o, quando ser o cuidadosamente manuseados, de maneira a evitar danos, quebras ou perdas.



Os materiais e equipamentos entregues à EMPREITEIRA, são de propriedade da PREFEITURA, razão pela qual, poderá a mesma, em qualquer tempo e desde que não estejam implantados ou na iminência de serem utilizados, remanejá-los a seu único e exclusivo critério, para outras frentes de serviços ou entregá-los a outras firmas.

A EMPREITEIRA deverá estar informada de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.

Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e ser adequados aos fins a que serão destinados.

Será expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais não destinados à mesma.

A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras da FISCALIZAÇÃO.

As estradas de acesso por ventura necessária serão abertas e conservadas pela EMPREITEIRA.

Deverá ser previsto, em cada caso específico, pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.

O emprego de material similar, quando permitido nos projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.

Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.



A critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.

A EMPREITEIRA deverá elaborar, para fins de acompanhamento semanal de execução da obra, um Cronograma Físico de Barras, para as diversas etapas da construção.

Deverá existir obrigatoriamente no escritório da obra um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

Salvo indicação em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas Especificações.

8.1 - LOCAÇÃO DA OBRA:

Consiste na execução da locação de todos os elementos necessários à perfeita implantação da obra. Será executada inicialmente através de equipe habilitada, que deverá executá-la rigorosamente a partir dos pontos de referência previamente estabelecidos, os eixos e níveis imprescindíveis à fiel execução da obra, de acordo com as exigências contratuais.

8.2 - PLACA DA OBRA:

A placa indicativa será confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos e tamanhos conforme especificado em orçamento a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

8.3 - SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA:

A sinalização das obras será de inteira responsabilidade da empresa executora, devendo seguir as recomendações da FISCALIZAÇÃO.



8.4 - TERRAPLENAGEM:

8.4.1. MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS:

Previamente será mobilizado equipamento conforme anteriormente descrito e pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação em pista das atividades a serem executadas.

Após a conclusão dos serviços o equipamento e pessoal será desmobilizado.

O ressarcimento para este serviço será por um valor que não ultrapassa o percentual de 1,5% do valor total da obra, e ressarcirá por todos os serviços descritos acima.

8.4.2 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Terraplenagem para nivelamento do terreno. Será executada em todo o trecho e objetiva o nivelamento do terreno.

A reconformação é a operação destinada a conformar o leito da pista, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura.

Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rua serão removidos.

Após a execução de cortes e ou adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-á a homogeneização do solo do subleito.

A medição deste serviço será feita por M2 executado.

8.5. DRENAGEM SUPERFICIAL



8.5.1 MEIO FIO E SARJETAS

Deverão ser executadas conforme itens 3.3; 3.4 e 3.5 do orçamento em anexo.

8.6 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

8.6.1 COLCHÃO DE AREIA:

Deverá ser executado um aterro (colchão) de areia grossa na altura mínima de 10,00 cm para recebimento da pedra tosca sob a superfície depois de executado o aterro. O colchão de Areia será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.

8.6.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA:

Sobre colchão de areia grossa será executada a pavimentação com cubos de pedras nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente.

A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um Desgaste Los Angeles (DNER-ME 35) inferior a 40%. As pedras graníticas novas são as mais apropriadas.

As Pedras Toscas serão amarradas de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15cm.

Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Os blocos de Pedras Toscas serão transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser calçamentado, de preferência ao lado pista. Caso tenha-se que distribuí-los dentro da



pista, faz-se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos de Pedra Tosca serão assentes sobre o colchão de areia grossa, pó de pedra ou arisco não argiloso com espessura mínima de 0,10m em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do Projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade variando entre 3% e 4%, salvo outra indicação do Projeto. Nas curvas, a declividade transversal será a indicada pela superelevação projetada.

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A colocação dos blocos de pedras deverá ser feito da seguinte maneira:

- As Pedras Mestras serão as primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o Greide e abaulamento transversal do Projeto, destinadas a servir de referência para o assentamento das demais pedras.
- Inicialmente assentam-se cinco linhas de Pedras Mestras, paralelas ao eixo da rodovia, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. Em cada linha as pedras mestras são espaçadas de 2,50m uma das outras. A distância entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50m. A cota de cada pedra mestra, antes da compressão, deverá ficar 1 cm acima da cota de Projeto.
- No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se



Igualmente a Segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar-se a pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente, formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5cm. .

- As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados

Como as pedras são irregulares a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre aparecerão juntas mais alargadas, devendo nestes casos ser preenchidas (acunhadas) com pedras menores.

Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1,00cm acima das cotas de projeto.

Após sua execução, toda pavimentação será coberta com uma camada fina de areia e será compactada mecanicamente com rolo liso ou placa vibratória com passadas cruzadas. Antes da entrega da obra todo o excesso de material será varrido e retirado.

8.7 LIMPEZA DA OBRA:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos.

ANEXOS INCLUSOS:

- **ANEXO 1.0 - ORÇAMENTO GERAL DA OBRA – “COM DESONERAÇÃO”**
 - ❖ ANEXO 1.1 - RESUMO DO ORÇAMENTO – COM DESONERAÇÃO
 - ❖ ANEXO 1.2 - ORÇAMENTO CONSOLIDADO – COM DESONERAÇÃO
 - ❖ ANEXO 1.3 - CRONOGRAMA DA OBRA – COM DESONERAÇÃO
 - ❖ ANEXO 1.4 – CÁLCULO DE QUANTITATIVOS



- ❖ ANEXO 1.5 – PLANILHA DE SERVIÇOS
- ❖ ANEXO 1.6 – COMP. DE CUSTOS UNITÁRIOS SEINFRA – COM DESONERAÇÃO
- ❖ ANEXO 1.7 – COMP. DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA – COM DESONERAÇÃO
- ❖ ANEXO 1.8 – COMPOSIÇÃO BDI SERVIÇOS – COM DESONERAÇÃO
- ❖ ANEXO 1.9 – COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS – COM DESONERAÇÃO
- **ANEXO 2.0 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**
- **ANEXO 3.0 – PEÇAS GRÁFICAS**
 - ❖ ANEXO 3.1 - DET TRAVAMENTO-PR 01.01
 - ❖ ANEXO 3.2 - PAVIMENTAÇÃO_PLANTA BAIXA_01.04_R2
 - ❖ ANEXO 3.3 - PAVIMENTAÇÃO_PLANTA BAIXA_02.04_R2
 - ❖ ANEXO 3.4 - PAVIMENTAÇÃO_PLANTA BAIXA_03.04_R2
 - ❖ ANEXO 3.5 - PAVIMENTAÇÃO_PLANTA BAIXA_04.04_R2
- **ANEXO 4.0 - CD – PROJETO EM MÍDIA DÍGITAL**





• **ANEXO 1.0 - ORÇAMENTO GERAL DA OBRA – “COM DESONERAÇÃO”**

- ❖ ANEXO 1.1 - RESUMO DO ORÇAMENTO – COM DESONERAÇÃO
- ❖ ANEXO 1.2 - ORÇAMENTO CONSOLIDADO – COM DESONERAÇÃO
- ❖ ANEXO 1.3 - CRONOGRAMA DA OBRA – COM DESONERAÇÃO
- ❖ ANEXO 1.4 – CÁLCULO DE QUANTITATIVOS
- ❖ ANEXO 1.5 – PLANILHA DE SERVIÇOS
- ❖ ANEXO 1.6 – COMP. DE CUSTOS UNITÁRIOS SEINFRA – COM DESONERAÇÃO
- ❖ ANEXO 1.7 – COMP. DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA – COM DESONERAÇÃO
- ❖ ANEXO 1.8 – COMPOSIÇÃO BDI SERVIÇOS – COM DESONERAÇÃO
- ❖ ANEXO 1.9 – COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS – COM DESONERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

RESUMO DO ORÇAMENTO - COM DESONERAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	10.996,76	3,46%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.315,88	0,73%
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	304.057,89	95,81%
TOTAL GERAL		317.370,53	100,00%



[Handwritten Signature]
 Engenheiro de Arquivo Passos
 Engº Civil RNP 0680383610
 CPF: 879.725.903-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE



PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO

TABELA UTILIZADA: SEINFRA 27.1 - COM DESONERAÇÃO

BDI UTILIZADO: 27,41%

TABELA	CODIGO	SERVICOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (EQ. BDI)	PREÇO UNIT. (SEM BDI)	PREÇO TOTAL (SEM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	PERCENTUAL
COMPOSIÇÃO		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4,00	2.157,75	2.749,19	8.631,00	10.996,76	3,46%
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					3.654,00	10.996,76	3,46%
SEINFRA	C1937	SERVICOS PRELIMINARES	M2	12,00	151,47	192,99	1.817,64	2.315,88	0,73%
		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					1.817,64	2.315,88	0,73%
		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					2.560.652,06	3.040.057,89	95,81%
SERVÇOS PRELIMINARES									
SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,51	476,51	607,11	243,02	309,63	0,10%
MOVIMENTO DE TERRA									
SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	5.090,81	2,13	2,71	10.843,43	13.796,10	4,35%
OBRAS DE DRENAGEM									
SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.433,44	23,80	30,32	34.115,87	43.461,90	13,69%
SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	50,16	45,56	58,05	2.285,29	2.911,79	0,92%
SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	50,16	404,80	515,76	20.304,77	25.870,52	8,15%
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO									
SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	4.429,11	36,65	46,70	162.326,88	206.839,48	65,17%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE



PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO

TABELA UTILIZADA: SEINFRA 27.1 - COM DESONERAÇÃO.

BDI UTILIZADO: 27,41%

POSTO	CODIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	PERCENTUAL
SEINFRA	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - (OBS.: PARA TRAVAMENTO DE RUAS)	M	135,00	19,09	24,32	2.577,15	3.283,20	1,03%
SERVIÇOS DIVERSOS									
SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	5.090,81	1,17	1,49	5.956,25	7.585,31	2,39%
TOTAL GERAL							749.401,50	897.370,55	100,00%

[Handwritten Signature]

Georgiano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0680183610
CPF: 879.725.903-97




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - COM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	50DIAS	60DIAS	90DIAS	120DIAS	ACUM.
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	10.996,76	25,00% 2.749,19	25,00% 2.749,19	25,00% 2.749,19	25,00% 2.749,19	100,00% 10.996,76
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.315,88	100,00% 2.315,88				100,00% 2.315,88
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	304.057,89	20,00% 60.811,58	40,00% 121.623,16	30,00% 91.217,37	10,00% 30.405,78	100,00% 304.057,89
PORCENTAGEM		100,00%	20,76% 65.876,65	39,19% 124.472,85	39,61% 96.965,56	10,45% 33.154,97	100,00% 317.370,53
TOTAL GERAL		317.370,53					


 Engº Civil Aráujo Pessoa
 RNP 0690183610
 CPF: 879.725.903-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO			Mês	=	Total			
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			4,00	=	4,00	MES		
1.1		COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			Total	=	4,00	MES		
DE ACORDO COM CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA										
2.0		SERVÍCIOS PRELIMINARES								
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	Comprimento	x	Altura	x	Quant.	= Área Total		
		DIMENSÕES DA PLACA DA OBRA	4,00	x	3,00	x	1,00	= 12,00 M2		
							Total	= 12,00 M2		
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - BAIRRO VILA AZUL								
3.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Comprimento	x	Largura	x	Quant.	= Total		
		RUA BRIGIDO DE MORAES (Est. 0,00 até 1,0 + 15,59)	35,59	x	9,00	x	1,00	= 320,31 M2		
		RUA JESSE ALVES DA SILVA (Est. 0,00 até 4,0 + 7,20)	87,20	x	7,00	x	1,00	= 610,40 M2		
		RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TR 1 - Est. 0,00 até 4,0 + 5,19)	85,19	x	6,50	x	1,00	= 553,74 M2		
		RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TR 2 - Est. 0,00 até 3,0 + 3,28)	63,28	x	6,50	x	1,00	= 411,32 M2		
		RUA SEBASTIÃO DE SOUZA SANTIAGO (Est. 0,00 até 2,0 + 9,32)	49,32	x	6,50	x	1,00	= 320,58 M2		
							Total	= 2.216,35 M2		
							Total	= 0,22 HA		
3.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	Comprimento	x	Largura	x	Quant.	= Área		
		RUA BRIGIDO DE MORAES (Est. 0,00 até 1,0 + 15,59)	35,59	x	9,00	x	1,00	= 320,31 M2		
		RUA JESSE ALVES DA SILVA (Est. 0,00 até 4,0 + 7,20)	87,20	x	7,00	x	1,00	= 610,40 M2		
		RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TR 1 - Est. 0,00 até 4,0 + 5,19)	85,19	x	6,50	x	1,00	= 553,74 M2		
		RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TR 2 - Est. 0,00 até 3,0 + 3,28)	63,28	x	6,50	x	1,00	= 411,32 M2		
		RUA SEBASTIÃO DE SOUZA SANTIAGO (Est. 0,00 até 2,0 + 9,32)	49,32	x	6,50	x	1,00	= 320,58 M2		
							Total	= 2.216,35 M2		
3.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL			Comprimento	x	Quant.	= Total		
		RUA BRIGIDO DE MORAES (Est. 0,00 até 1,0 + 15,59)			35,59	x	2,00	= 71,18 M		
		RUA JESSE ALVES DA SILVA (Est. 0,00 até 4,0 + 7,20)			87,20	x	2,00	= 174,40 M		
		RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TR 1 - Est. 0,00 até 4,0 + 5,19)			85,19	x	2,00	= 170,38 M		
		RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TR 2 - Est. 0,00 até 3,0 + 3,28)			63,28	x	2,00	= 126,56 M		
		RUA SEBASTIÃO DE SOUZA SANTIAGO (Est. 0,00 até 2,0 + 9,32)			49,32	x	2,00	= 98,64 M		
					Total		= 641,16 M			
3.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - SARJETA	Quant.	x	Comprimento	x	Altura	x	Largura	= Total
		RUA BRIGIDO DE MORAES (Est. 0,00 até 1,0 + 15,59)	2,00	x	35,59	x	0,10	x	0,35	= 2,49 M3
		RUA JESSE ALVES DA SILVA (Est. 0,00 até 4,0 + 7,20)	2,00	x	87,20	x	0,10	x	0,35	= 6,10 M3
		RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TR 1 - Est. 0,00 até 4,0 + 5,19)	2,00	x	85,19	x	0,10	x	0,35	= 5,96 M3
		RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TR 2 - Est. 0,00 até 3,0 + 3,28)	2,00	x	63,28	x	0,10	x	0,35	= 4,43 M3
		RUA SEBASTIÃO DE SOUZA SANTIAGO (Est. 0,00 até 2,0 + 9,32)	2,00	x	49,32	x	0,10	x	0,35	= 3,45 M3
					Total				= 22,43 M3	
3.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - SARJETA	Quant.	x	Comprimento	x	Altura	x	Largura	= Total
		RUA BRIGIDO DE MORAES (Est. 0,00 até 1,0 + 15,59)	2,00	x	35,59	x	0,10	x	0,35	= 2,49 M3
		RUA JESSE ALVES DA SILVA (Est. 0,00 até 4,0 + 7,20)	2,00	x	87,20	x	0,10	x	0,35	= 6,10 M3
		RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TR 1 - Est. 0,00 até 4,0 + 5,19)	2,00	x	85,19	x	0,10	x	0,35	= 5,96 M3
		RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TR 2 - Est. 0,00 até 3,0 + 3,28)	2,00	x	63,28	x	0,10	x	0,35	= 4,43 M3
		RUA SEBASTIÃO DE SOUZA SANTIAGO (Est. 0,00 até 2,0 + 9,32)	2,00	x	49,32	x	0,10	x	0,35	= 3,45 M3
					Total				= 22,43 M3	
3.6	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)			Comprimento	x	= Largura da Rua - ((Larg. Sarjeta + Larg. Meio Fio) * 2)	x	Quant.	= Área
		RUA BRIGIDO DE MORAES (Est. 0,00 até 1,0 + 15,59)			35,59	x	8,10	x	1,00	= 288,28 M2
		RUA JESSE ALVES DA SILVA (Est. 0,00 até 4,0 + 7,20)			87,20	x	6,10	x	1,00	= 531,92 M2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO											
		RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TR 1 - Est. 0,00 até 4,0 + 5,19)	85,19	x	5,60	x	1,00	=	477,06	M2			
		RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TR 2 - Est. 0,00 até 3,0 + 3,28)	63,28	x	5,60	x	1,00	=	354,37	M2			
		RUA SEBASTIÃO DE SOUZA SANTIAGO (Est. 0,00 até 2,0 + 9,32)	49,32	x	5,60	x	1,00	=	276,19	M2			
							Total	=	1.927,82	M2			
3.7	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - (OBS.: PARA TRAVAMENTO DE RUAS)			Largura da Rua	x	Quant.	=	Total				
		RUA BRIGIDO DE MORAES (Est. 0,00 até 1,0 + 15,59)			9,00	x	2,00	=	18,00	M			
		RUA JESSE ALVES DA SILVA (Est. 0,00 até 4,0 + 7,20)			7,00	x	2,00	=	14,00	M			
		RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TR 1 - Est. 0,00 até 4,0 + 5,19)			6,50	x	2,00	=	13,00	M			
		RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TR 2 - Est. 0,00 até 3,0 + 3,28)			6,50	x	2,00	=	13,00	M			
		RUA SEBASTIÃO DE SOUZA SANTIAGO (Est. 0,00 até 2,0 + 9,32)			6,50	x	2,00	=	13,00	M			
							Total	=	71,00	M			
	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA			Comprimento	x	Largura	x	Quant.	=	Total		
		RUA BRIGIDO DE MORAES (Est. 0,00 até 1,0 + 15,59)	35,59	x	9,00	x	1,00	=	320,31	M2			
		RUA JESSE ALVES DA SILVA (Est. 0,00 até 4,0 + 7,20)	87,20	x	7,00	x	1,00	=	610,40	M2			
		RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TR 1 - Est. 0,00 até 4,0 + 5,19)	85,19	x	6,50	x	1,00	=	553,74	M2			
		RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TR 2 - Est. 0,00 até 3,0 + 3,28)	63,28	x	6,50	x	1,00	=	411,32	M2			
		RUA SEBASTIÃO DE SOUZA SANTIAGO (Est. 0,00 até 2,0 + 9,32)	49,32	x	6,50	x	1,00	=	320,58	M2			
							Total	=	2.216,35	M2			
4.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - BAIRRO (BOUQUAR)											
4.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)			Comprimento	x	Largura	x	Quant.	=	Total		
		RUA FRANCISCO BRAGA DO NASCIMENTO (Est. 0,00 até 5,0 + 12,50)	112,50	x	7,00	x	1,00	=	787,50	M2			
		RUA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO (Est. 0,00 até 2,0 + 7,21)	47,21	x	8,00	x	1,00	=	377,68	M2			
		TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO (Est. 0,00 até 3,0 + 2,56)	62,56	x	7,00	x	1,00	=	437,92	M2			
							Total	=	1.603,10	M2			
							Total	=	0,16	HA			
4.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO			Comprimento	x	Largura	x	Quant.	=	Área		
		RUA FRANCISCO BRAGA DO NASCIMENTO (Est. 0,00 até 5,0 + 12,50)	112,50	x	7,00	x	1,00	=	787,50	M2			
		RUA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO (Est. 0,00 até 2,0 + 7,21)	47,21	x	8,00	x	1,00	=	377,68	M2			
		TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO (Est. 0,00 até 3,0 + 2,56)	62,56	x	7,00	x	1,00	=	437,92	M2			
							Total	=	1.603,10	M2			
	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL			Comprimento	x	Quant.	=	Total				
		RUA FRANCISCO BRAGA DO NASCIMENTO (Est. 0,00 até 5,0 + 12,50)	112,50	x	2,00	=	225,00	M					
		DESCONTO DE MEIO FIO (RUA FRANCISCO BRAGA DO NASCIMENTO x RUA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO	-8,00	x	2,00	=	-16,00	M					
		RUA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO (Est. 0,00 até 2,0 + 7,21)	47,21	x	2,00	=	94,42	M					
		DESCONTO DE MEIO FIO (RUA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO x TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO - LADO DIREITO	-7,00	x	1,00	=	-7,00	M					
		TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO (Est. 0,00 até 3,0 + 2,56)	62,56	x	2,00	=	125,12	M					
							Total	=	421,54	M			
4.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - SARJETA			Quant.	x	Comprimento	x	Altura	x	Largura	=	Total
		RUA FRANCISCO BRAGA DO NASCIMENTO (Est. 0,00 até 5,0 + 12,50)	2,00	x	112,50	x	0,10	x	0,35	=	7,88	M3	
		DESCONTO DE SARJETA (RUA FRANCISCO BRAGA DO NASCIMENTO x RUA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO	2,00	x	-8,00	x	0,10	x	0,35	=	-0,56	M3	
		RUA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO (Est. 0,00 até 2,0 + 7,21)	2,00	x	47,21	x	0,10	x	0,35	=	3,30	M3	
		DESCONTO DE SARJETA (RUA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO x TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO - LADO DIREITO	1,00	x	-7,00	x	0,10	x	0,35	=	-0,25	M3	
		TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO (Est. 0,00 até 3,0 + 2,56)	2,00	x	62,56	x	0,10	x	0,35	=	4,38	M3	
							Total	=	14,75	M3			
4.5	C0636	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - SARJETA			Quant.	x	Comprimento	x	Altura	x	Largura	=	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
GOVERNO PARA TODOS



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quant.	Comprimento	x	Largura	x	Quant.	=	Área	Unid.	
	RUA FRANCISCO BRAGA DO NASCIMENTO (Est. 0,00 até 5,0 + 12,50)	2,00	112,50	x	0,10	x	0,35	=	7,68	M3	
	DESCONTO DE SARJETA (RUA FRANCISCO BRAGA DO NASCIMENTO x RUA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO)	2,00	-8,00	x	0,10	x	0,35	=	-0,56	M3	
	RUA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO (Est. 0,00 até 2,0 + 7,21)	2,00	47,21	x	0,10	x	0,35	=	3,30	M3	
	DESCONTO DE SARJETA (RUA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO x TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO - LADO DIREITO)	1,00	-7,00	x	0,10	x	0,35	=	-0,25	M3	
	TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO (Est. 0,00 até 3,0 + 2,56)	2,00	62,56	x	0,10	x	0,35	=	4,38	M3	
							Total	=	14,75	M3	
C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)										
			Comprimento	x	Largura da Rua - ((Larg. Sarjeta + Larg. Meio Fio) * 2)	x	Quant.	=	Área		
	RUA FRANCISCO BRAGA DO NASCIMENTO (Est. 0,00 até 5,0 + 12,50)		112,50	x	6,10	x	1,00	=	686,25	M2	
	RUA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO (Est. 0,00 até 2,0 + 7,21)		47,21	x	7,10	x	1,00	=	335,19	M2	
	TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO (Est. 0,00 até 3,0 + 2,56)		62,56	x	6,10	x	1,00	=	381,62	M2	
							Total	=	1.403,06	M2	
4.7	C3097 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - (OBS.: PARA TRAVAMENTO DE RUAS)										
					Comprimento	x	Quantidade	=	Total		
	RUA FRANCISCO BRAGA DO NASCIMENTO (Est. 0,00 até 5,0 + 12,50)				7,00	x	2,00	=	14,00	M	
	INTERSEÇÃO COM RUA TRANSVERSAL - FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO				8,00	x	1,00	=	8,00	M	
	RUA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO (Est. 0,00 até 2,0 + 7,21)				8,00	x	1,00	=	8,00	M	
	TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO (Est. 0,00 até 3,0 + 2,56)				7,00	x	1,00	=	7,00	M	
							Total	=	37,00	M	
4.8	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA										
			Comprimento	x	Largura	x	Quant.	=	Total		
	RUA FRANCISCO BRAGA DO NASCIMENTO (Est. 0,00 até 5,0 + 12,50)		112,50	x	7,00	x	1,00	=	787,50	M2	
	RUA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO (Est. 0,00 até 2,0 + 7,21)		47,21	x	8,00	x	1,00	=	377,68	M2	
	TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO (Est. 0,00 até 3,0 + 2,56)		62,56	x	7,00	x	1,00	=	437,92	M2	
							Total	=	1.603,10	M2	
5.1	C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)										
			Comprimento	x	Largura	x	Quant.	=	Total		
	RUA MANOEL FERNANDES DE ALMEIDA (Est. 0,00 até 7,0 + 10,46)		150,46	x	6,50	x	1,00	=	977,99	M2	
	RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO - 1º TRECHO (Est. 0,00 até 1,0 + 1,40)		21,40	x	7,00	x	1,00	=	149,80	M2	
	RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO- 2º TRECHO (Est. 0,00 até 1,0 + 0,51)		20,51	x	7,00	x	1,00	=	143,57	M2	
							Total	=	1.271,36	M2	
								=	0,13	HA	
5.2	C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO										
			Comprimento	x	Largura	x	Quant.	=	Total		
	RUA MANOEL FERNANDES DE ALMEIDA (Est. 0,00 até 7,0 + 10,46)		150,46	x	6,50	x	1,00	=	977,99	M2	
	RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO - 1º TRECHO (Est. 0,00 até 1,0 + 1,40)		21,40	x	7,00	x	1,00	=	149,80	M2	
	RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO- 2º TRECHO (Est. 0,00 até 1,0 + 0,51)		20,51	x	7,00	x	1,00	=	143,57	M2	
							Total	=	1.271,36	M2	
5.3	C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL										
			Comprimento	x	Quant.	=	Total				
	RUA MANOEL FERNANDES DE ALMEIDA (Est. 0,00 até 7,0 + 10,46)		150,46	x	2,00	=	300,92	M			
	DESCONTO DE MEIO FIO (RUA MANOEL FERNANDES DE ALMEIDA x RUA SDO 02)		-7,00	x	2,00	=	-14,00	M			
	RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO - 1º TRECHO (Est. 0,00 até 1,0 + 1,40)		21,40	x	2,00	=	42,80	M			
	RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO- 2º TRECHO (Est. 0,00 até 1,0 + 0,51)		20,51	x	2,00	=	41,02	M			
						Total	=	370,74	M		
5.4	C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - SARJETA										
			Quant.	x	Comprimento	x	Altura	x	Largura	=	Total
	RUA MANOEL FERNANDES DE ALMEIDA (Est. 0,00 até 7,0 + 10,46)	2,00	x	150,46	x	0,10	x	0,35	=	10,53	M



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.


MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Quant.	x	Comprimento	x	Altura	x	Largura	=	Total
		DESCONTO DE SARJETA (RUA MANOEL FERNANDES DE ALMEIDA x RUA SDO 02)	2,00	x	-7,00	x	0,10	x	0,35	=	-0,49 M3
		RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO - 1º TRECHO (Est. 0,00 até 1,0 + 1,40)	2,00	x	21,40	x	0,10	x	0,35	=	1,50 M3
		RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO- 2º TRECHO (Est. 0,00 até 1,0 + 0,51)	2,00	x	20,51	x	0,10	x	0,35	=	1,44 M3
									Total	=	12,98 M3
5.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - SARJETA	Quant.	x	Comprimento	x	Altura	x	Largura	=	Total
		RUA MANOEL FERNANDES DE ALMEIDA (Est. 0,00 até 7,0 + 10,46)	2,00	x	150,46	x	0,10	x	0,35	=	10,53 M3
		DESCONTO DE SARJETA (RUA MANOEL FERNANDES DE ALMEIDA x RUA SDO 02)	2,00	x	-7,00	x	0,10	x	0,35	=	-0,49 M3
		RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO - 1º TRECHO (Est. 0,00 até 1,0 + 1,40)	2,00	x	21,40	x	0,10	x	0,35	=	1,50 M3
		RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO- 2º TRECHO (Est. 0,00 até 1,0 + 0,51)	2,00	x	20,51	x	0,10	x	0,35	=	1,44 M3
									Total	=	12,98 M3
5.6	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)			Comprimento	x	= Largura da Rua - ((Larg. Sarjeta + Larg. Meio Fio) * 2)	x	Quant.	=	Área
		RUA MANOEL FERNANDES DE ALMEIDA (Est. 0,00 até 7,0 + 10,46)			150,46	x	5,60	x	1,00	=	842,58 M2
		RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO - 1º TRECHO (Est. 0,00 até 1,0 + 1,40)			21,40	x	6,10	x	1,00	=	130,54 M2
		RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO- 2º TRECHO (Est. 0,00 até 1,0 + 0,51)			20,51	x	6,10	x	1,00	=	125,11 M2
									Total	=	1.098,23 M2
5.7	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - (OBS.: PARA TRAVAMENTO DE RUAS)			Comprimento	x	Quantidade	=	Total		
		RUA MANOEL FERNANDES DE ALMEIDA (Est. 0,00 até 7,0 + 10,46)			6,50	x	2,00	=	13,00	M	
		RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO - 1º TRECHO (Est. 0,00 até 1,0 + 1,40)			7,00	x	1,00	=	7,00	M	
		RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO- 2º TRECHO (Est. 0,00 até 1,0 + 0,51)			7,00	x	1,00	=	7,00	M	
							Total	=	27,00	M	
5.8	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA			Comprimento	x	Largura	x	Quant.	=	Total
		RUA MANOEL FERNANDES DE ALMEIDA (Est. 0,00 até 7,0 + 10,46)			150,46	x	5,50	x	1,00	=	977,99 M2
		RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO - 1º TRECHO (Est. 0,00 até 1,0 + 1,40)			21,40	x	7,00	x	1,00	=	149,80 M2
		RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO- 2º TRECHO (Est. 0,00 até 1,0 + 0,51)			20,51	x	7,00	x	1,00	=	143,57 M2
							Total	=	1.271,36	M2	

Georgiano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0600183610
CPR: 879.725.903-97

{



PLANILHA DOS SERVIÇOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.	 PREFEITURA DE BOA VIAGEM GOVERNO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO
------------------------------	--	---

3.0 RUA BRIGIDO DE MORAES (Est. 0,00 até 1,0 + 15,59) - BAIRRO VILA AZUL				
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES
SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	320,31
MOVIMENTO DE TERRA				
3.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	320,31
DRENAGEM				
3.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	71,18
3.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	2,49
3.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	2,49
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.6	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	288,28
3.7	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - (OBS.: PARA TRAVAMENTO DE RUAS)	M	18,00
SERVIÇOS DIVERSOS				
3.8	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	320,31

3.0 RUA JESSE ALVES DA SILVA (Est. 0,00 até 4,0 + 7,20) - BAIRRO VILA AZUL				
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES
SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	610,40
MOVIMENTO DE TERRA				
3.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	610,40
DRENAGEM				
3.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	174,40
3.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	6,10
3.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,10
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.6	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	531,92
3.7	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - (OBS.: PARA TRAVAMENTO DE RUAS)	M	14,00
SERVIÇOS DIVERSOS				
3.8	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	610,40

3.0 RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TR 1 - Est. 0,00 até 4,0 + 5,19) - BAIRRO VILA AZUL				
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES



PREFEITURA DE BOA VIAGEM
GOVERNO PARA TODOS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA


PLANILHA DOS SERVIÇOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.	
------------------------------	--	--

3.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	553,74
MOVIMENTO DE TERRA				
3.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	553,74
DRENAGEM				
3.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	170,38
3.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	5,96
3.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	5,96
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.6	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	477,06
3.7	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - (OBS.: PARA TRAVAMENTO DE RUAS)	M	13,00
SERVIÇOS DIVERSOS				
3.8	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	553,74

3.0 RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TR 2 - Est. 0,00 até 3,0 + 3,28) - BAIRRO VILA AZUL				
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES
SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	411,32
MOVIMENTO DE TERRA				
3.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	411,32
DRENAGEM				
3.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	126,56
3.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,43
3.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	4,43
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.6	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	354,37
3.7	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - (OBS.: PARA TRAVAMENTO DE RUAS)	M	13,00
SERVIÇOS DIVERSOS				
3.8	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	411,32

3.0 RUA SEBASTIÃO DE SOUZA SANTIAGO (Est. 0,00 até 2,0 + 9,32) - BAIRRO VILA AZUL				
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES
SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	320,58
MOVIMENTO DE TERRA				


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 255
Rubrica

PLANILHA DOS SERVIÇOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE	 PREFEITURA DE BOA VIAGEM CONSTRUÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA CUIDADO PARA TODOS
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.	

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES
DRENAGEM				
3.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	98,64
3.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,45
3.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	3,45
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.6	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	276,19
3.7	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA - (OBS.: PARA TRAVAMENTO DE RUAS)	M	13,00
SERVIÇOS DIVERSOS				
3.8	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	320,58

4.0 RUA FRANCISCO BRAGA DO NASCIMENTO (Est. 0,00 até 5,0 + 12,50) - BAIRRO TIBIQUARI				
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES
SERVIÇOS PRELIMINARES				
4.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	787,50
MOVIMENTO DE TERRA				
4.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	787,50
DRENAGEM				
4.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	209,00
4.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,32
4.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,32
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
4.6	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	686,25
4.7	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA - (OBS.: PARA TRAVAMENTO DE RUAS)	M	22,00
SERVIÇOS DIVERSOS				
4.8	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	787,50


4.0 RUA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO (Est. 0,00 até 2,0 + 7,21) - BAIRRO TIBIQUARI				
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES
SERVIÇOS PRELIMINARES				
4.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	377,68
MOVIMENTO DE TERRA				
4.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	377,68
DRENAGEM				
4.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	87,42
4.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,05
4.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	3,05

PLANILHA DOS SERVIÇOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE	 PREFEITURA DE BOA VIAGEM COMPRO PARA TODOS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 2.96 Rubrica
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.	

PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
4.6	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	335,19
4.7	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - (OBS.: PARA TRAVAMENTO DE RUAS)	M	8,00
SERVIÇOS DIVERSOS				
4.8	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	377,68

4.0 TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO (Est. 0,00 até 3,0 + 2,56) - BAIRRO TIBIQUARI				
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES
SERVIÇOS PRELIMINARES				
4.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	437,92
MOVIMENTO DE TERRA				
4.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	437,92
DRENAGEM				
4.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	125,12
4.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,38
4.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	4,38
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
4.6	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	381,62
4.7	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - (OBS.: PARA TRAVAMENTO DE RUAS)	M	7,00
SERVIÇOS DIVERSOS				
4.8	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	437,92

5.0 RUA MANOEL FERNANDES DE ALMEIRA (Est. 0,00 até 7,0 + 10,46) - BAIRRO VAZEA DO CANTO				
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES
SERVIÇOS PRELIMINARES				
5.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	977,99
MOVIMENTO DE TERRA				
5.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	977,99
DRENAGEM				
5.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	286,92
5.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	10,04
5.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	10,04
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
5.6	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	842,58
5.7	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - (OBS.: PARA TRAVAMENTO DE RUAS)	M	13,00

PLANILHA DOS SERVIÇOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE		 PREFEITURA DE BOA VIAGEM GOVERNO MUNICIPAL CADERNO DE OBRAS	COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 254 Rubrica
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.			

		SERVIÇOS DIVERSOS		
5.8	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	977,99

5.0 RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO - 1º TRECHO (Est. 0,00 até 1,0 + 1,40) - BAIRRO VÁZEA DO CANTO				
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES
SERVIÇOS PRELIMINARES				
5.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	149,80
MÓVIMENTO DE TERRA				
5.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	149,80
DRENAGEM				
5.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	42,80
5.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	1,50
5.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	1,50
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
5.6	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	130,54
5.7	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - (OBS.: PARA TRAVAMENTO DE RUAS)	M	7,00
SERVIÇOS DIVERSOS				
5.8	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	149,80

5.0 RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO - 2º TRECHO (Est. 0,00 até 1,0 + 0,51) - BAIRRO VÁZEA DO CANTO				
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES
SERVIÇOS PRELIMINARES				
5.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	143,57
MÓVIMENTO DE TERRA				
5.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	143,57
DRENAGEM				
5.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	41,02
5.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	1,44
5.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	1,44
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
5.6	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	125,11
5.7	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - (OBS.: PARA TRAVAMENTO DE RUAS)	M	7,00
SERVIÇOS DIVERSOS				
5.8	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	143,57


 Geordano de Araújo Pessoa
 Matr. nº 0660183610



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SEINFRA-CE - COM DESONERAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,0000	15,5500	31,1000
				Total:	31,1000
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3018
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	12,6100	56,7450
I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	15,5400	2,3310
				Total:	120,3678
				Total Simples:	151,47
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Total Geral s/ BDI:	151,47

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,0000	75,0454	150,0909
I0758	NÍVEL (CHP)	H	4,0000	0,6895	2,7579
I0775	TEODOLITO (CHP)	H	4,0000	1,3612	5,4449
				Total:	158,2937
MAO DE OBRA					
I0037	AJUDANTE	H	4,0000	16,7700	67,0800
I2382	NIVELADOR	H	4,0000	24,8600	99,4400
I2445	TOPOGRAFO	H	5,0000	30,3400	151,7000
				Total:	318,2200
				Total Simples:	476,51
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Total Geral s/ BDI:	476,51

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	48,6827	0,0549
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	62,1534	0,1371
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	55,8815	0,0946
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	2,7079	0,0010
I0642	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0000	76,5747	0,0000
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0004	27,3511	0,0105
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0040	159,4976	0,6380
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0004	179,5523	0,0645
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0009	170,9808	0,1491
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0022	4,0798	0,0089
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0026	218,9516	0,5599
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0022	97,4393	0,2124
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	97,4393	0,2124
				Total:	1,9309
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0128	15,5500	0,1994
				Total:	0,1994
				Total Simples:	2,13
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Total Geral s/ BDI:	2,13

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	0,1500	20,7700	3,1155
I2543	SERVENTE	H	0,2500	15,5500	3,8875
				Total:	7,0030
MATERIAIS					
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	3,4400	3,4400
				Total:	3,4400
SERVIÇOS					
C0588	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,4990	1,1248
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0150	41,2075	0,6181
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	4,1417	0,1532
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	337,0759	11,4606
				Total:	13,3567
				Total Simples:	23,80
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Total Geral s/ BDI:	23,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE



PREFEITURA DE BOA VIAGEM
GOVERNO PARA TODOS

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Fls. 259
Rubrica

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SEINFRA-CE - COM DESONERAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
61256	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3			15,550
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,9300	15,5500	45,5615
				Total:	45,5615
				Total Simples:	45,56
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Total Geral s/ BDI:	45,56
60830	COMPOS. FORNACÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3			155,500
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	10,0000	15,5500	155,5000
				Total:	155,5000
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	67,5000	52,5150
10280	BRITA	M3	0,9658	76,1900	73,5843
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,5600	123,2000
				Total:	249,2993
				Total Simples:	404,80
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Total Geral s/ BDI:	404,80
65896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REFINAMENTO (AGREGADO ADQUERIDO)	M2			36,65
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,0836	1,2042
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	83,9284	0,8393
				Total:	2,0435
MAO DE OBRA					
10445	CALCETEIRO	H	0,3000	20,7700	6,2310
12543	SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,3300
				Total:	15,5610
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	60,8800	9,1320
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,0600	9,9090
				Total:	19,0410
				Total Simples:	36,65
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Total Geral s/ BDI:	36,65
65097	MELHORIA DE PEDRA GRANITICA	M3			19,09
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	0,1500	20,7700	3,1155
12543	SERVENTE	H	0,3000	15,5500	4,6650
				Total:	7,7805
MATERIAIS					
12520	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M3	1,0000	9,1000	9,1000
				Total:	9,1000
SERVIÇOS					
C0588	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,4990	1,1248
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0200	41,2075	0,8242
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	369,0982	0,2584
				Total:	2,2074
				Total Simples:	19,09
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Total Geral s/ BDI:	19,09
63257	TEMPERADO E LISO EM AREIA BRANQUIZADA	M2			1,17
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0750	15,5500	1,1663
				Total:	1,1663
				Total Simples:	1,17
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Total Geral s/ BDI:	1,17

Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0600183610
CPF: 879.725.903-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.




PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
GOVERNO PARA TODOS



COMPOSIÇÕES PRÓPRIA DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES		UNID.	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MAO DE OBRA					
18583	ENGENHEIRO PLENO	HxMÊS	0,0700	18.382,82	1.286,80
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,1484	5.968,92	870,95
				Total:	2.157,75
				Total Simples:	2.157,75
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Total Geral s/ BDI:	2.157,75


Geordano de Araújo Pessoa
Eng^o Civil RNP 0600183610
CPF: 879.725.903-97

]



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
GOVERNO PARA TODOS

CONSTRUINDO
UMA NOVA
HISTÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO	
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	4,70
	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15
	BDI	27,41%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0600183610
CPF: 879.725.903-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
GOVERNAR PARA TODOS

CONSTRUINDO
UMA NOVA
HISTÓRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

ENCARGOS SOCIAIS PARA SERVIÇOS DA TABELA SEINFRA 27

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não Incide	17,84%	Não Incide
B2	Feriados	3,71%	Não Incide	3,71%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não Incide	1,55%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,41%	16,46%	44,41%	16,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	Total	14,73%	11,38%	14,73%	11,38%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%	16,34%	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	7,91%	3,12%	16,82%	6,43%
Total (A+B+C+D)		87,85%	17,76%	112,76%	71,07%

Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0690193610
CPF: 879.725.903-97



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
GOVERNO PARA TODOS

CONSTRUINDO
UMA NOVA
HISTÓRIA



• ANEXO 2.0 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - (COORDENADAS GEOREFENCIADAS NAS FOTOS)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

RUA BRIGIDO DE MORAES (Est. 0,00 até 1,0 + 15,59) - BAIRRO VILA AZUL

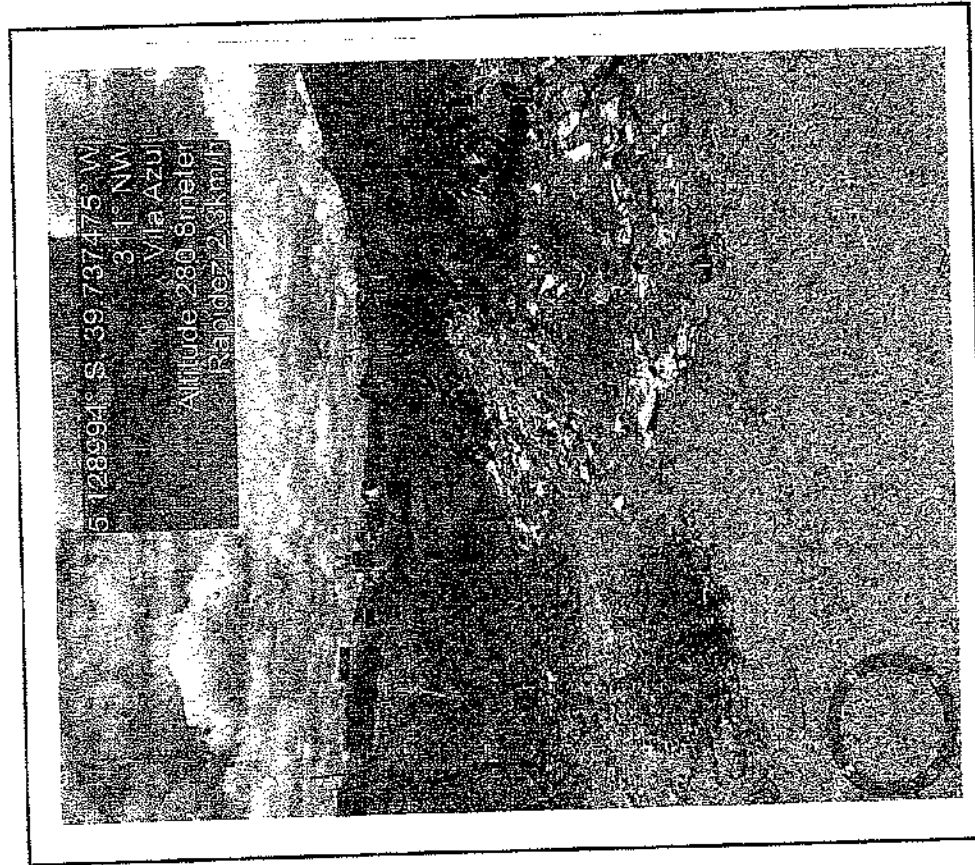


FOTO 1 : INÍCIO DA RUA

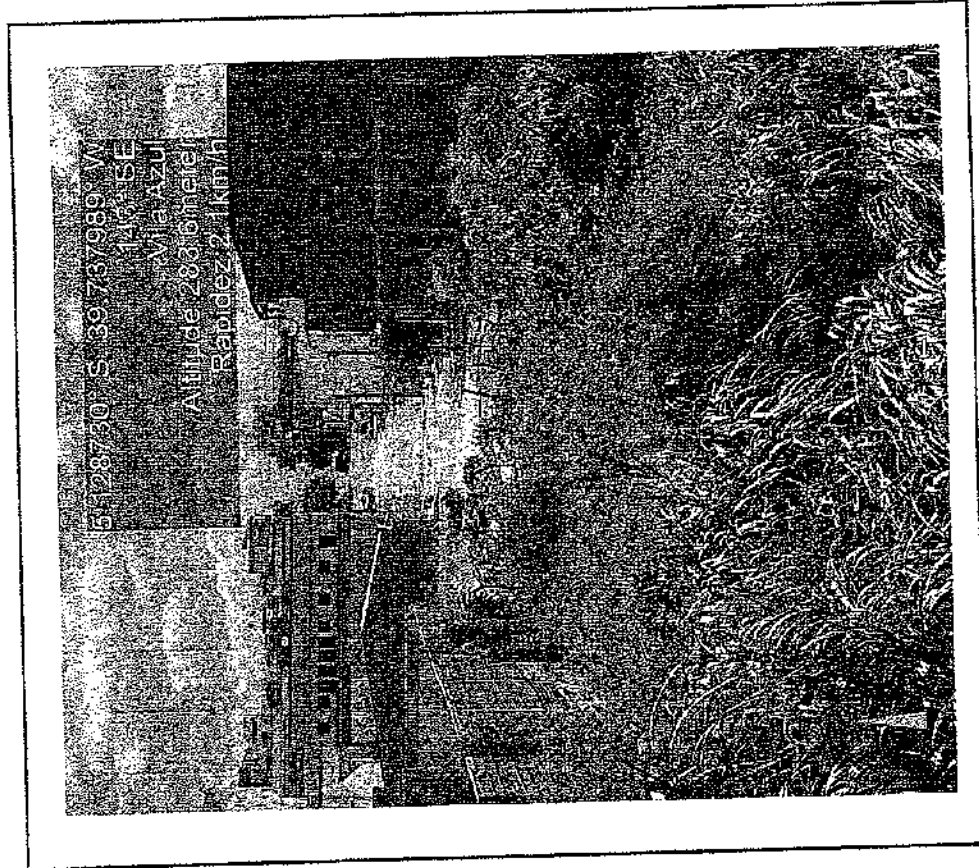


FOTO 2 : FIM DA RUA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - (COORDENADAS GEOREFENCIADAS NAS FOTOS)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

RUA JESSE ALVES DA SILVA (Est. 0,00 até 4,0 + 7,20) - BAIRRO VILA AZUL

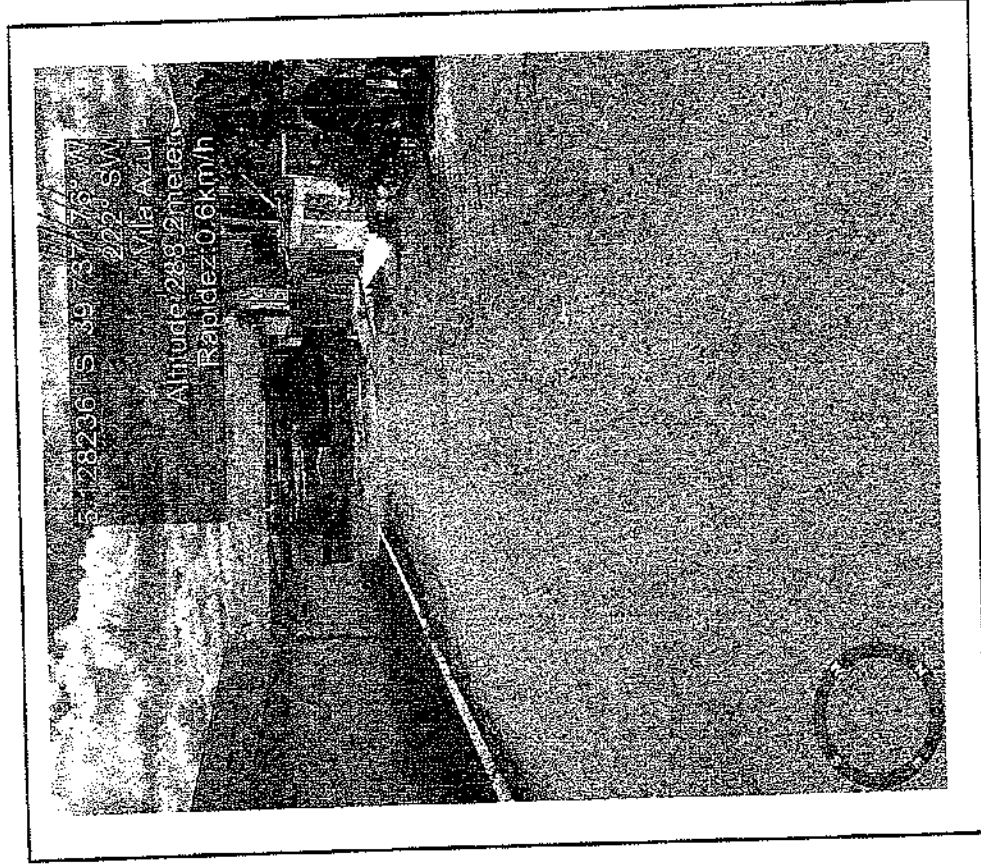


FOTO 1 : INÍCIO DA RUA

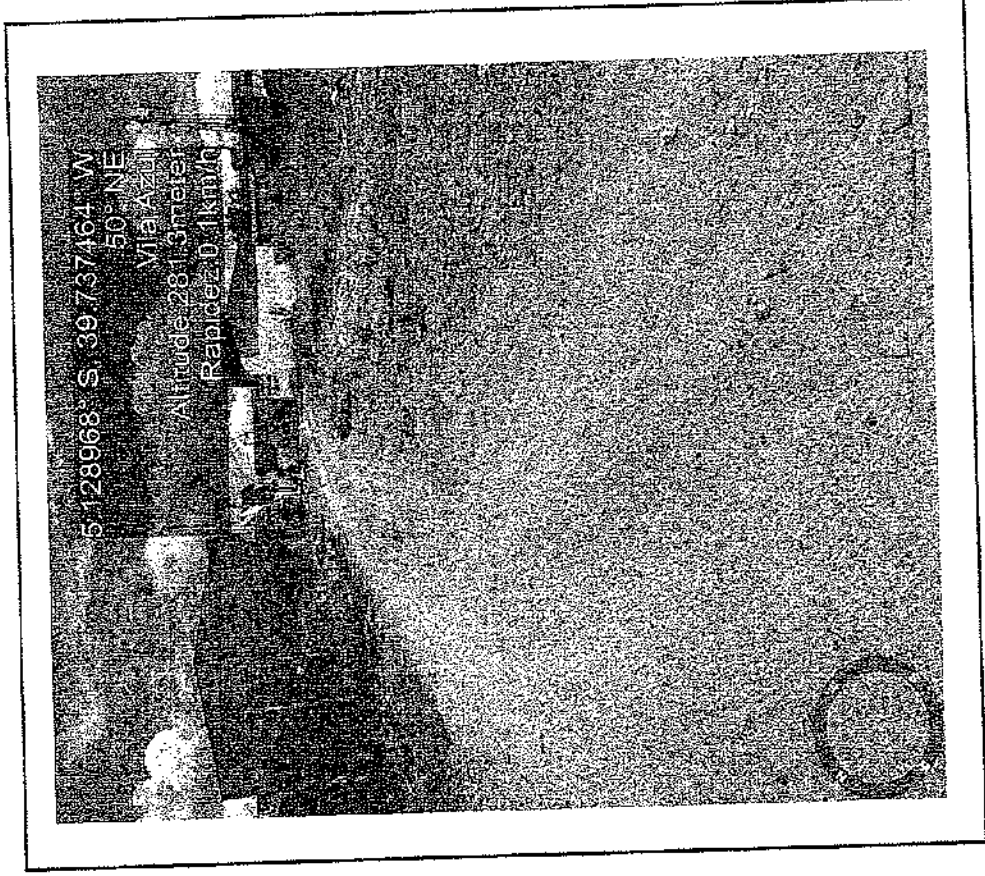


FOTO 2 : FIM DA RUA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - (COORDENADAS GEOREFENCIADAS NAS FOTOS)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TR 1 - Est. 0,00 até 4,0 + 5,19) - BAIRRO VILA AZUL

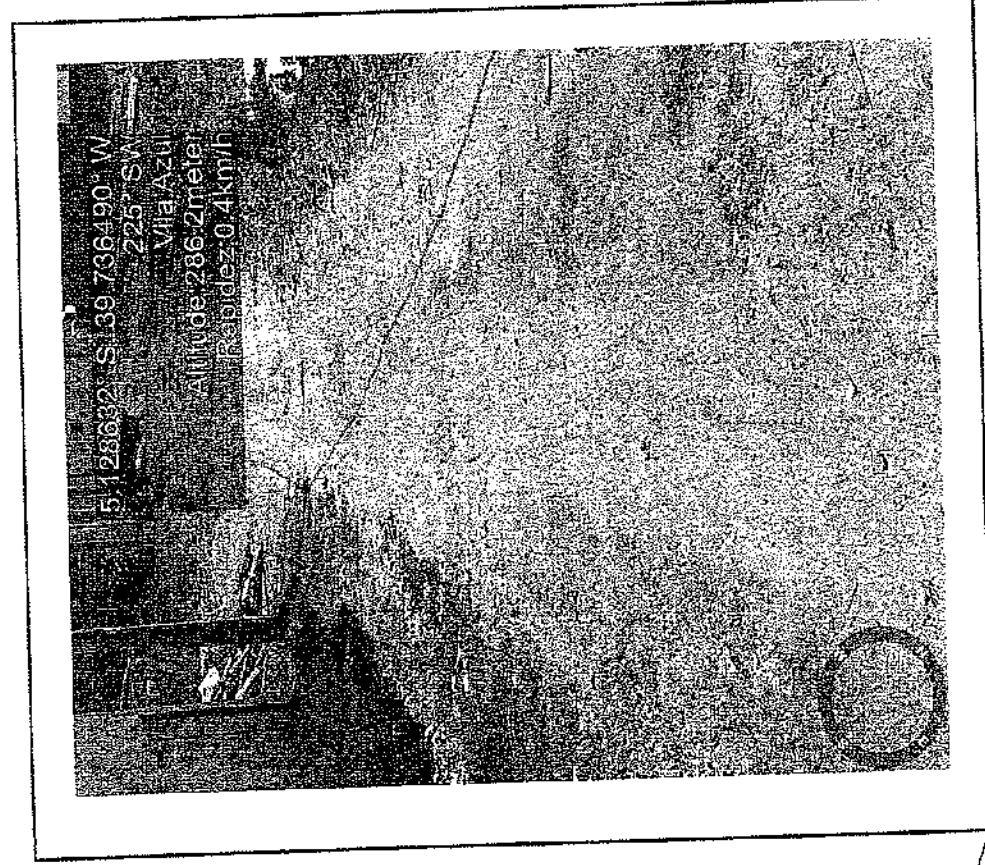


FOTO 1 : INÍCIO DA RUA

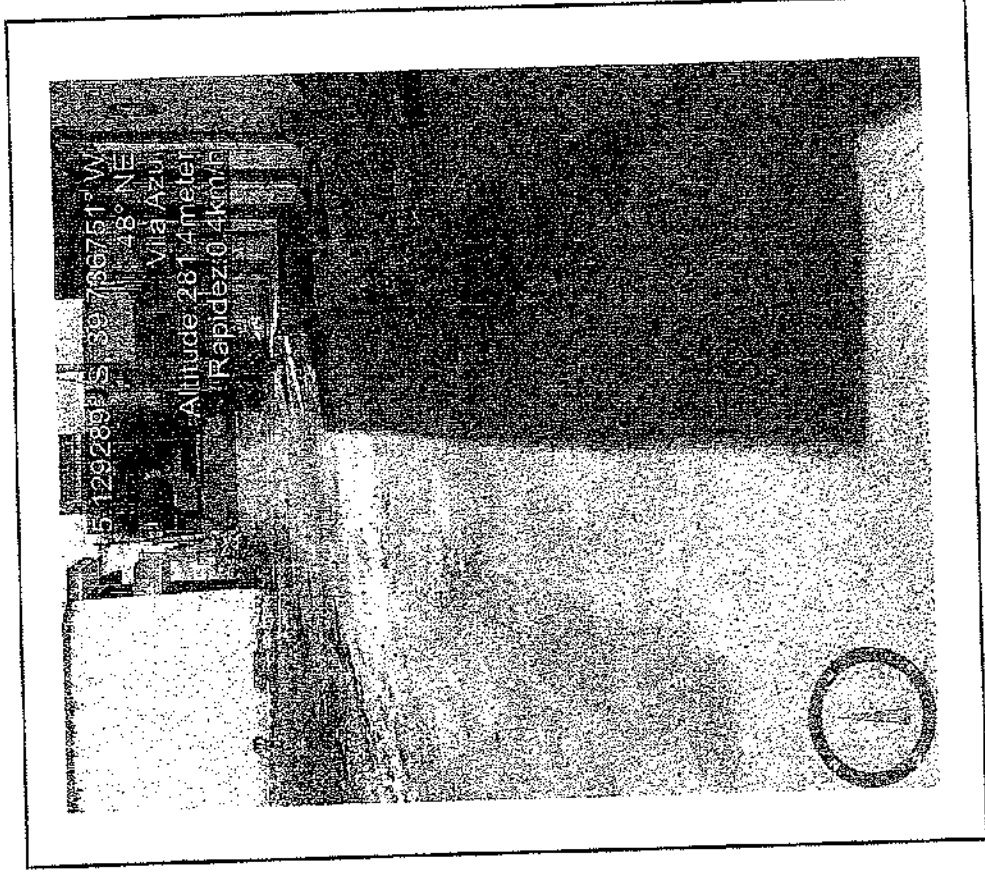


FOTO 2 : FIM DA RUA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - (COORDENADAS GEOREFENCIADAS NAS FOTOS)

OBRAS: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

RUA MAXIMIANO AMARO MESQUITA (TR 2 - Est. 0,00 até 3,0 + 3,28) - BAIRRO VILA AZUL

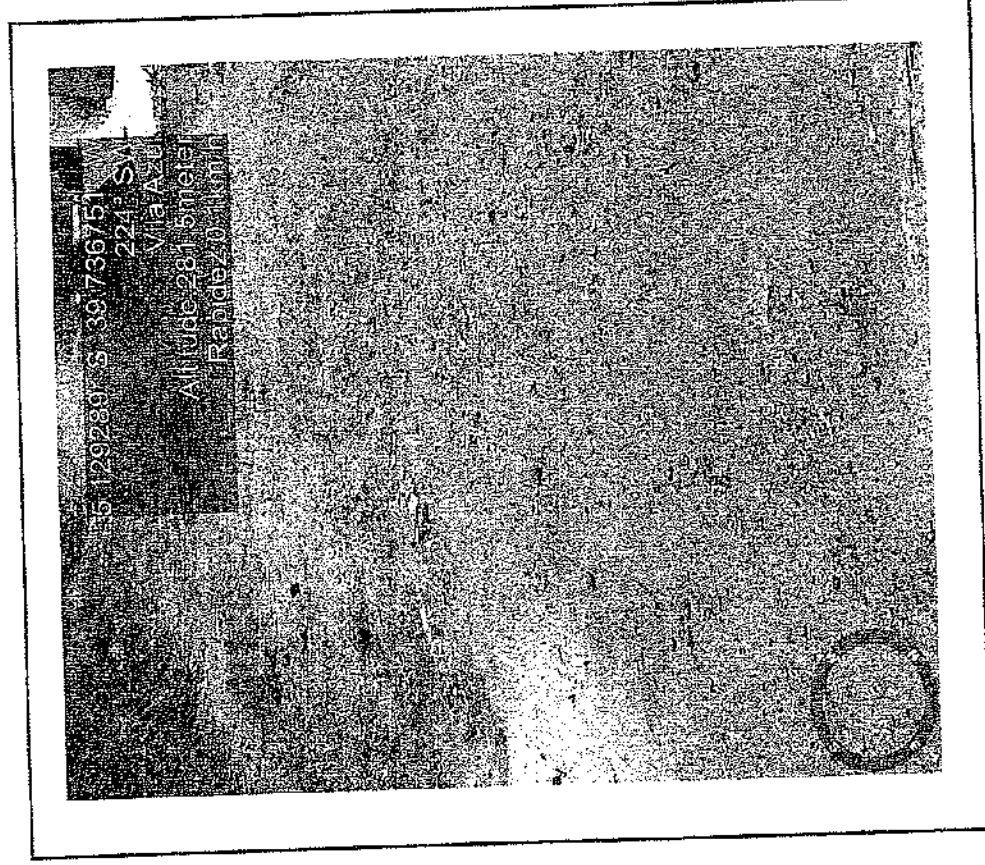


FOTO 1 : INÍCIO DA RUA

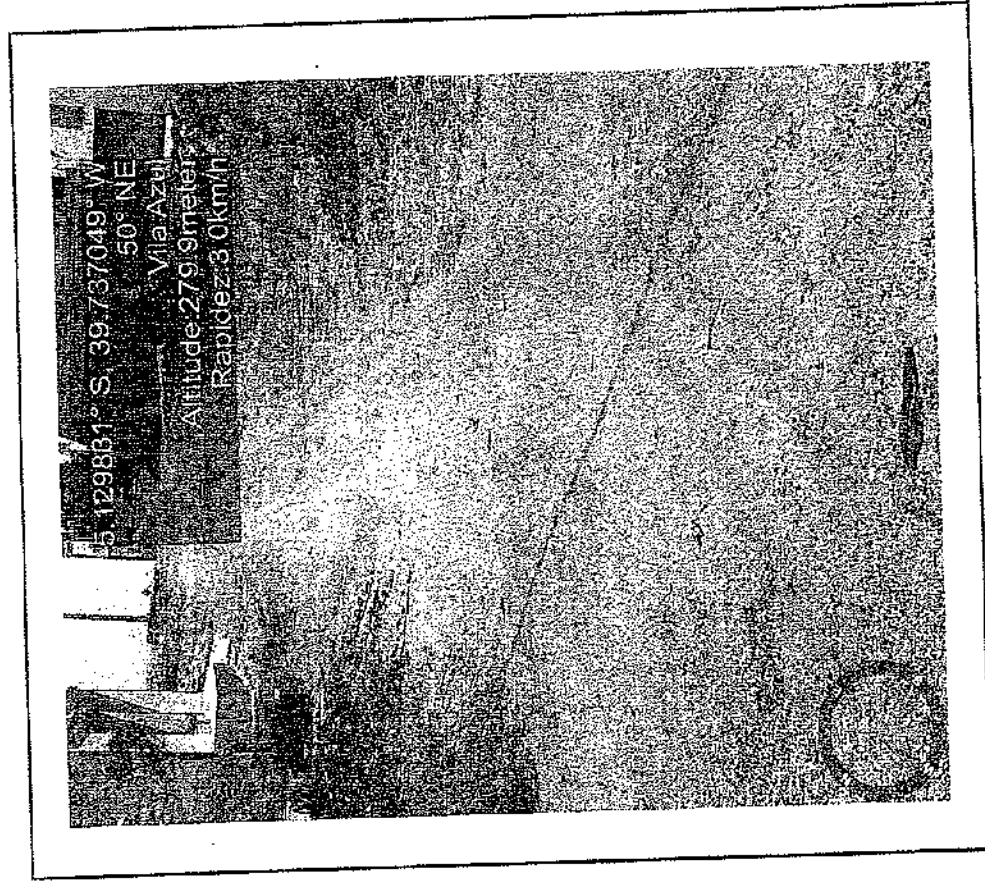


FOTO 2 : FIM DA RUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 267
Roberta

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - (COORDENADAS GEOREFENCIADAS NAS FOTOS)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

RUA SEBASTIÃO DE SOUZA SANTIAGO (Est. 0,00 até 2,0 + 9,32) - BAIRRO VILA AZUL

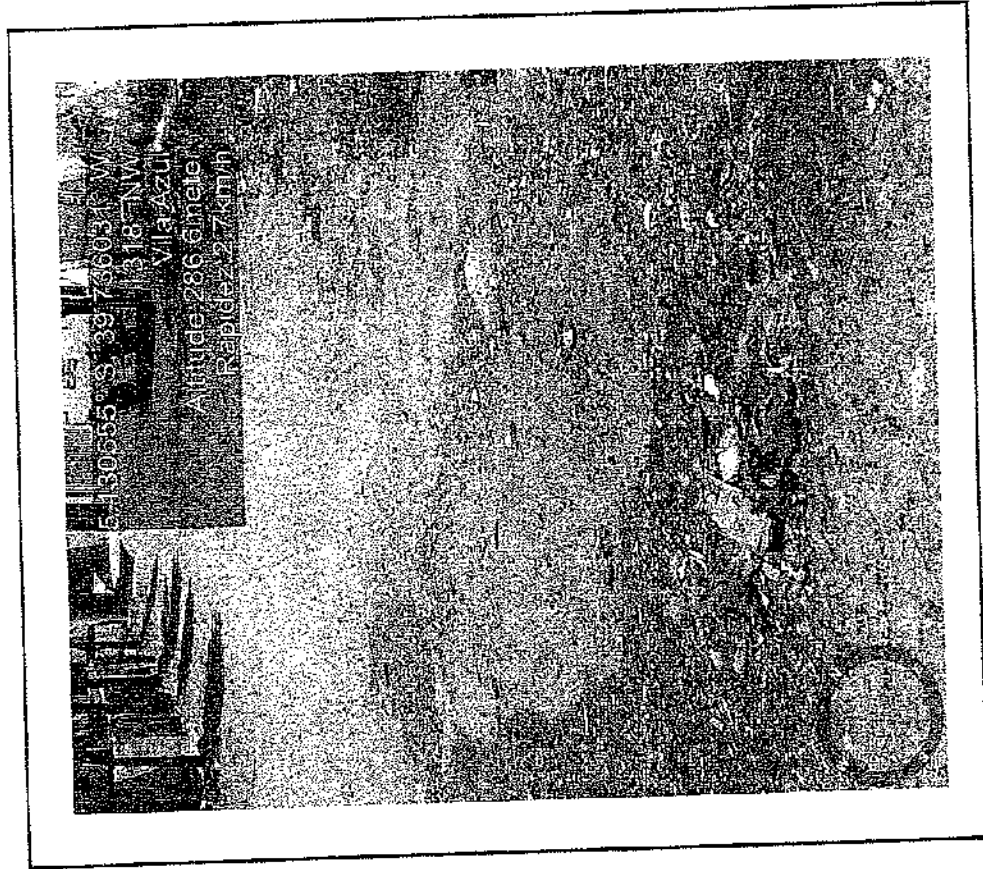


FOTO 1 : INÍCIO DA RUA



FOTO 2 : FIM DA RUA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - (COORDENADAS GEOREFENCIADAS NAS FOTOS)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

RUA FRANCISCO BRAGA DO NASCIMENTO (Est. 0,00 até 5,0 + 12,50) - BAIRRO TIBIQUARI

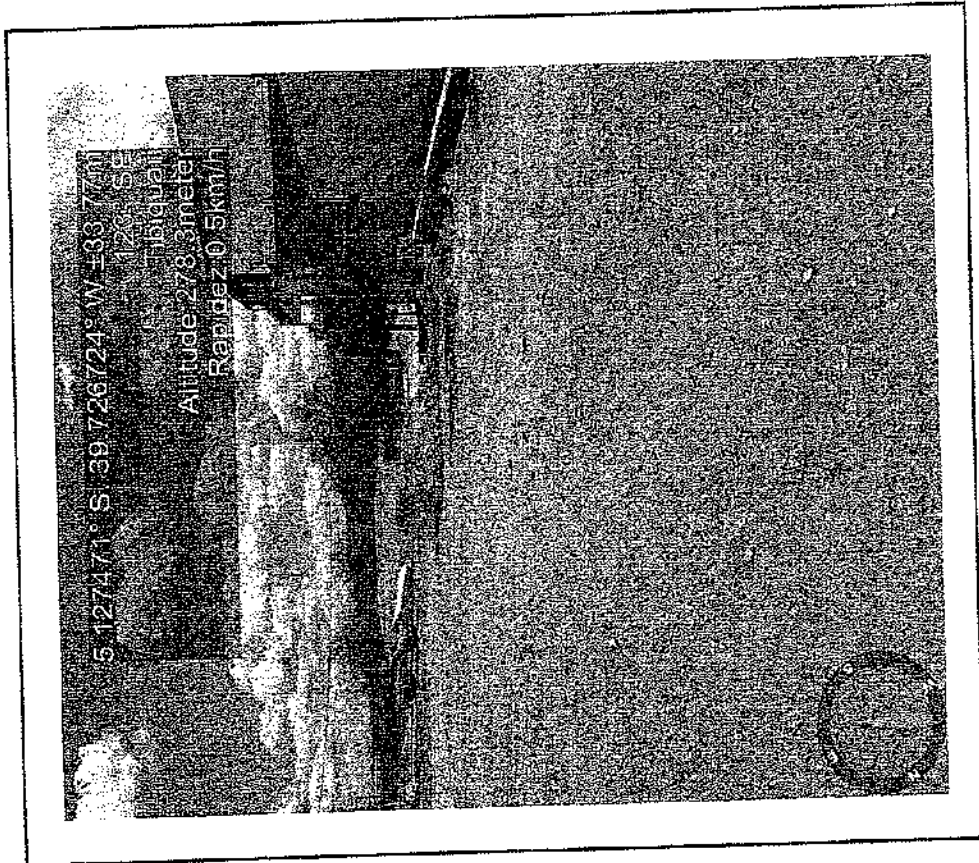


FOTO 1 : INÍCIO DA RUA

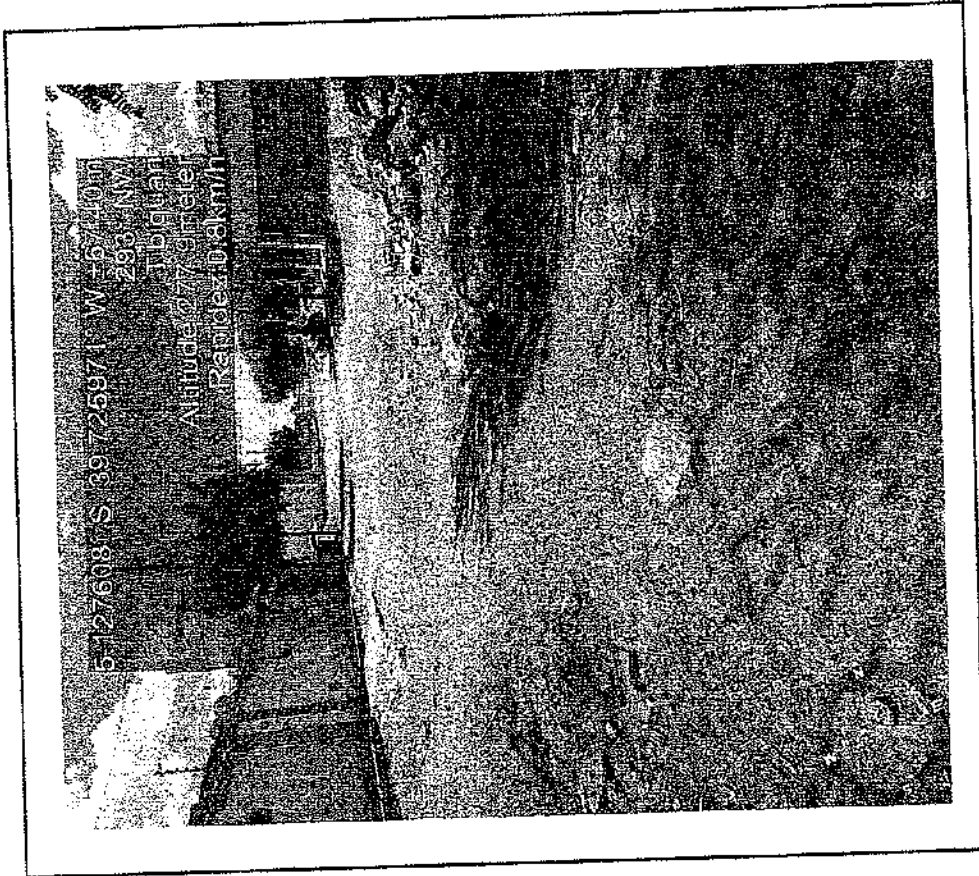


FOTO 2 : FIM DA RUA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - (COORDENADAS GEOREFENCIADAS NAS FOTOS)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

RUA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO (Est. 0,00 até 2,0 + 7,21) - BAIRRO TIBIQUARI



FOTO 1 : INÍCIO DA RUA

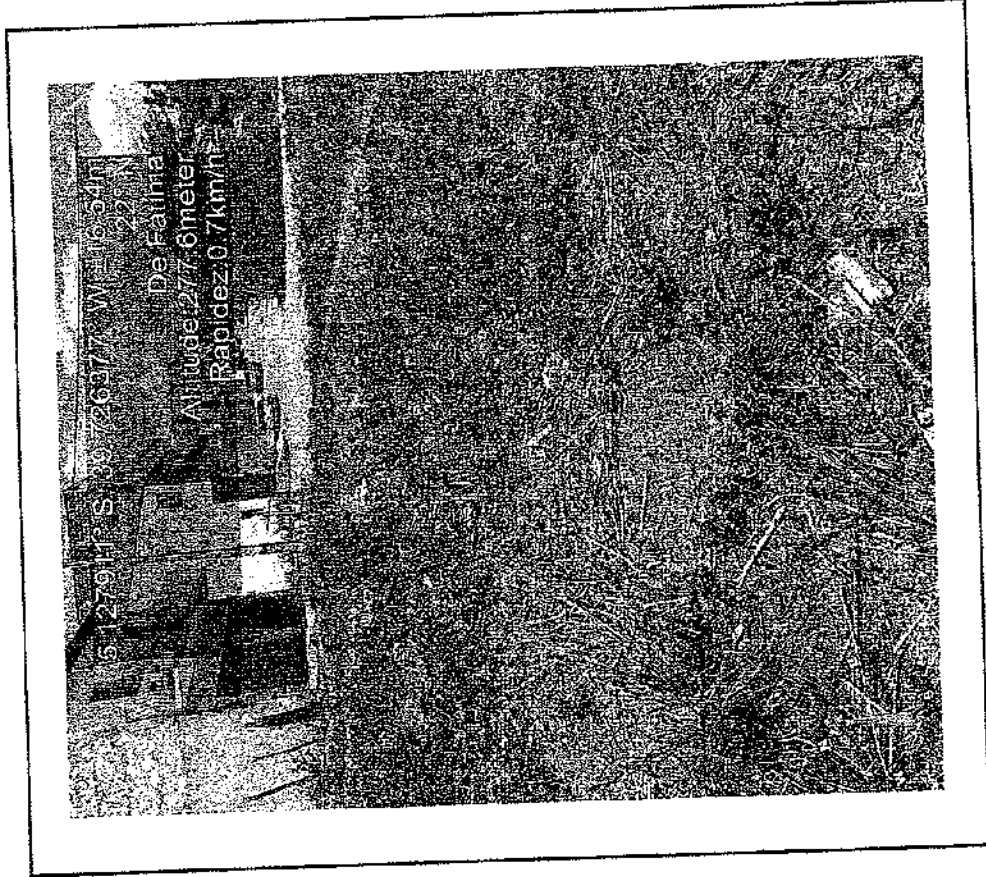
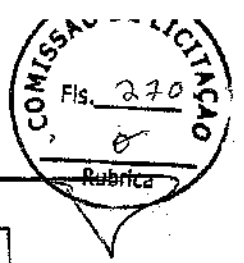


FOTO 2 : FIM DA RUA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - (COORDENADAS GEOREFENCIADAS NAS FOTOS)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO (Est. 0,00 até 3,0 + 2,56) - BAIRRO TIBIQUARI

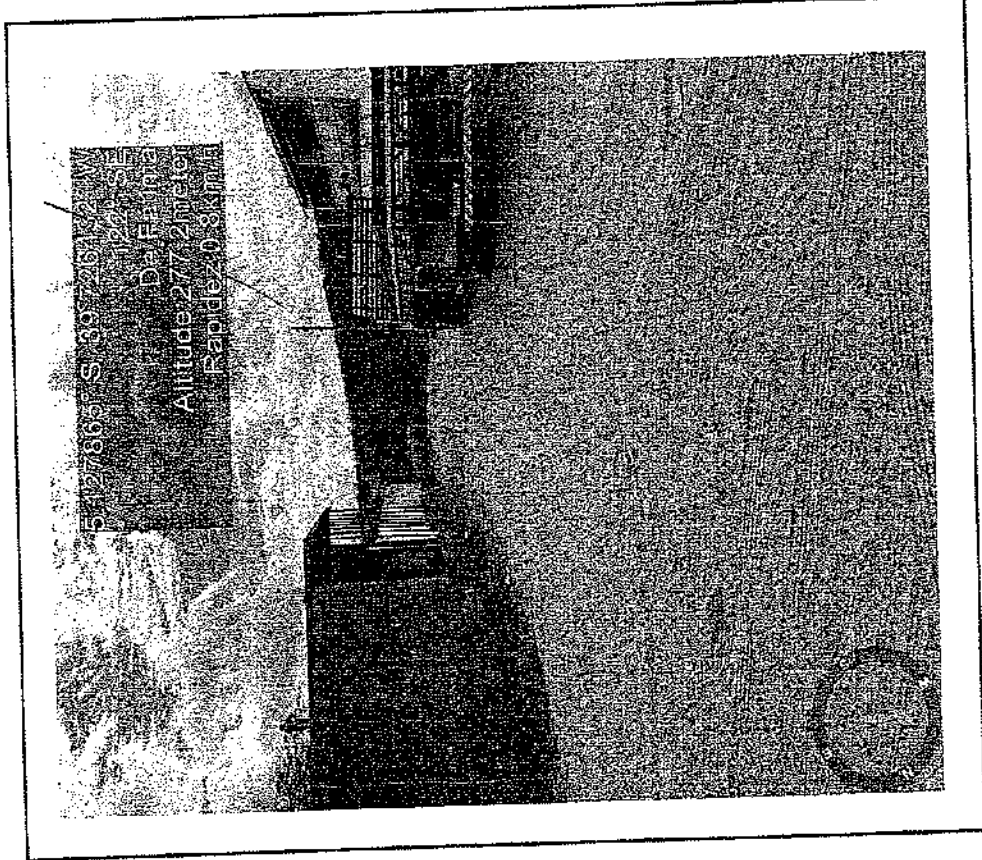


FOTO 1 : INÍCIO DA RUA

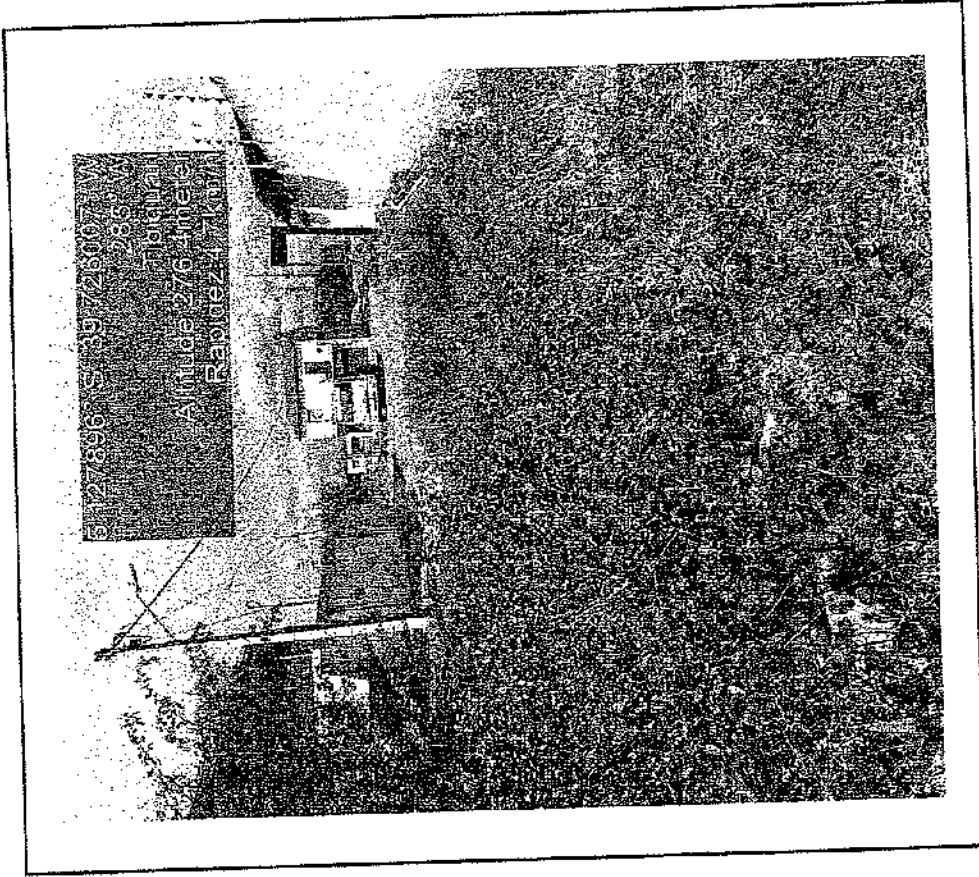


FOTO 2 : FIM DA RUA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - (COORDENADAS GEOREFENCIADAS NAS FOTOS)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

RUA MANOEL FERNANDES DE ALMEIRA (Est. 0,00 até 7,0 + 10,46) - BAIRRO VÁZEA DO CANTO

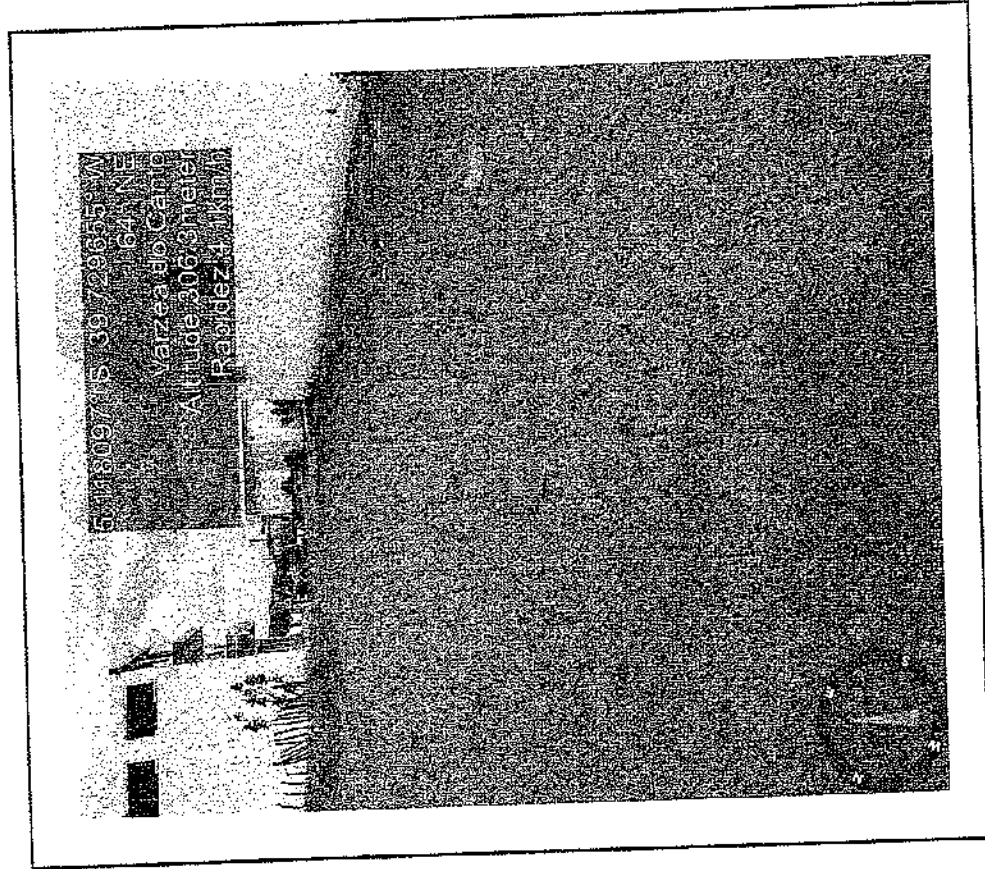


FOTO 1 : INÍCIO DA RUA



FOTO 2 : FIM DA RUA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - (COORDENADAS GEOREFENCIADAS NAS FOTOS)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO - 1º TRECHO (Est. 0,00 até 1,0 + 1,40) - BAIRRO VÁZEA DO CANTO

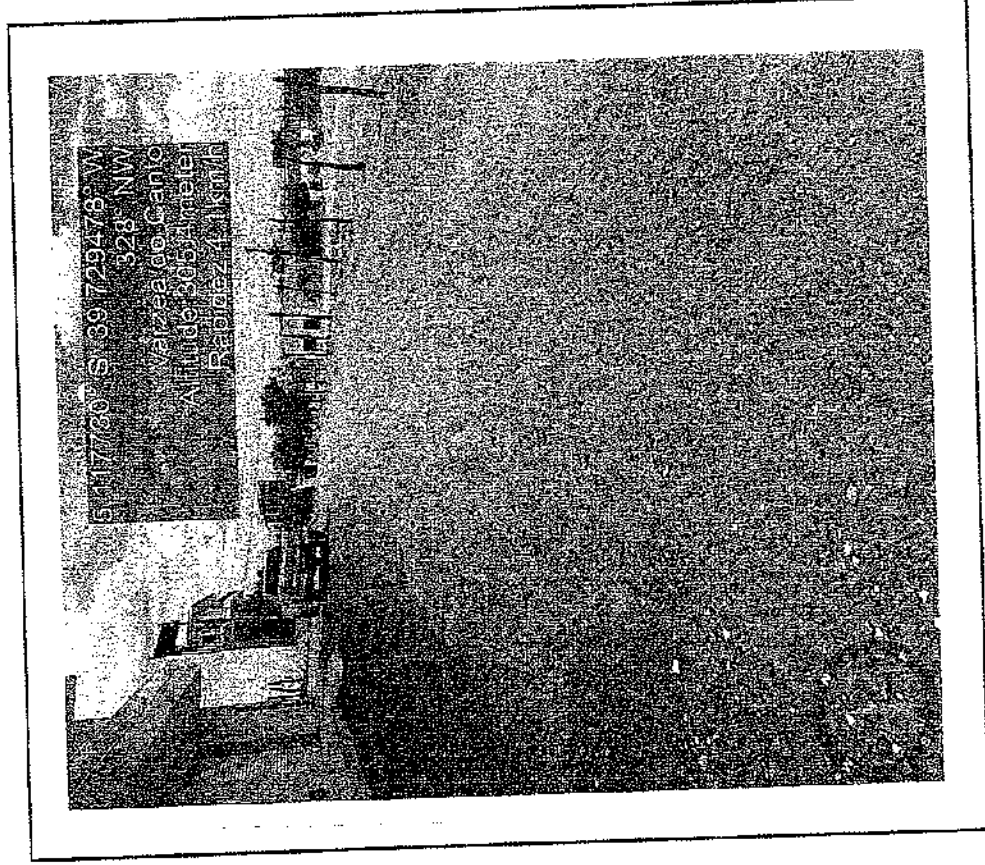


FOTO 1: INÍCIO DA RUA

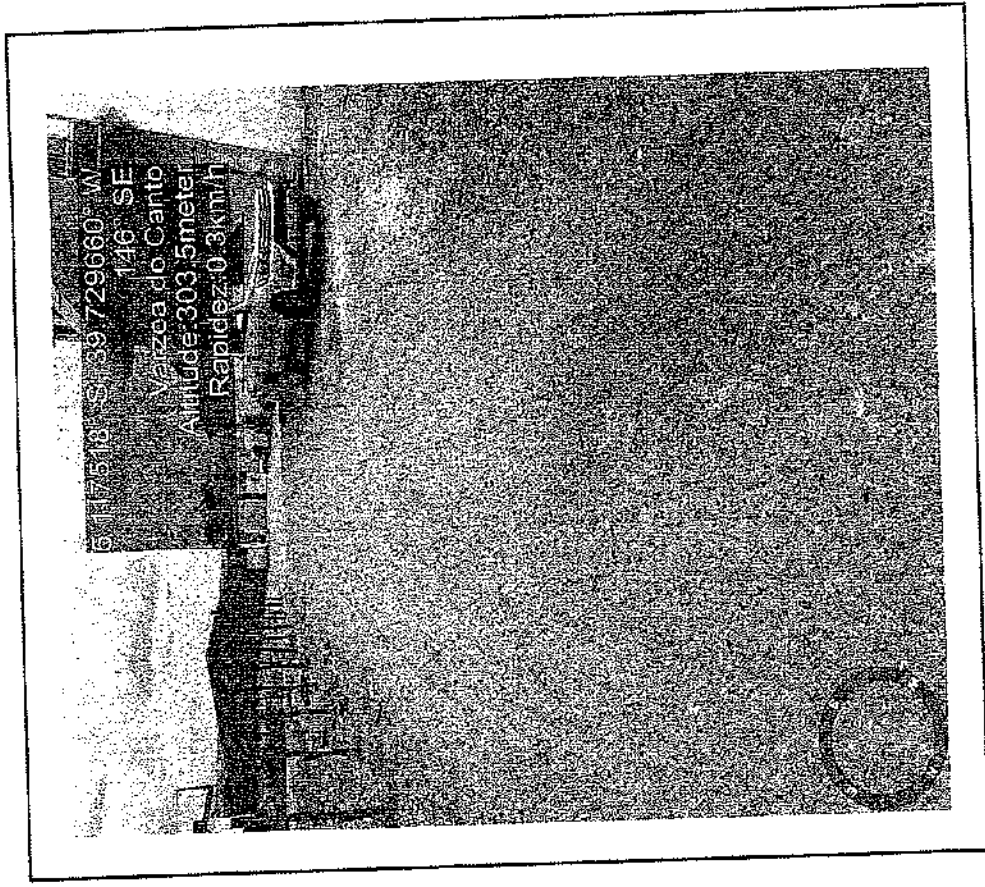


FOTO 2 : FIM DA RUA

COMI
Fls. 273
Rubrica
STACAO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - (COORDENADAS GEOREFENCIADAS NAS FOTOS)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

RUA FRANCISCO OTÁVIO FRANCO- 2º TRECHO (Est. 0,00 até 1,0 + 0,51) - BAIRRO VÁZEA DO CANTO

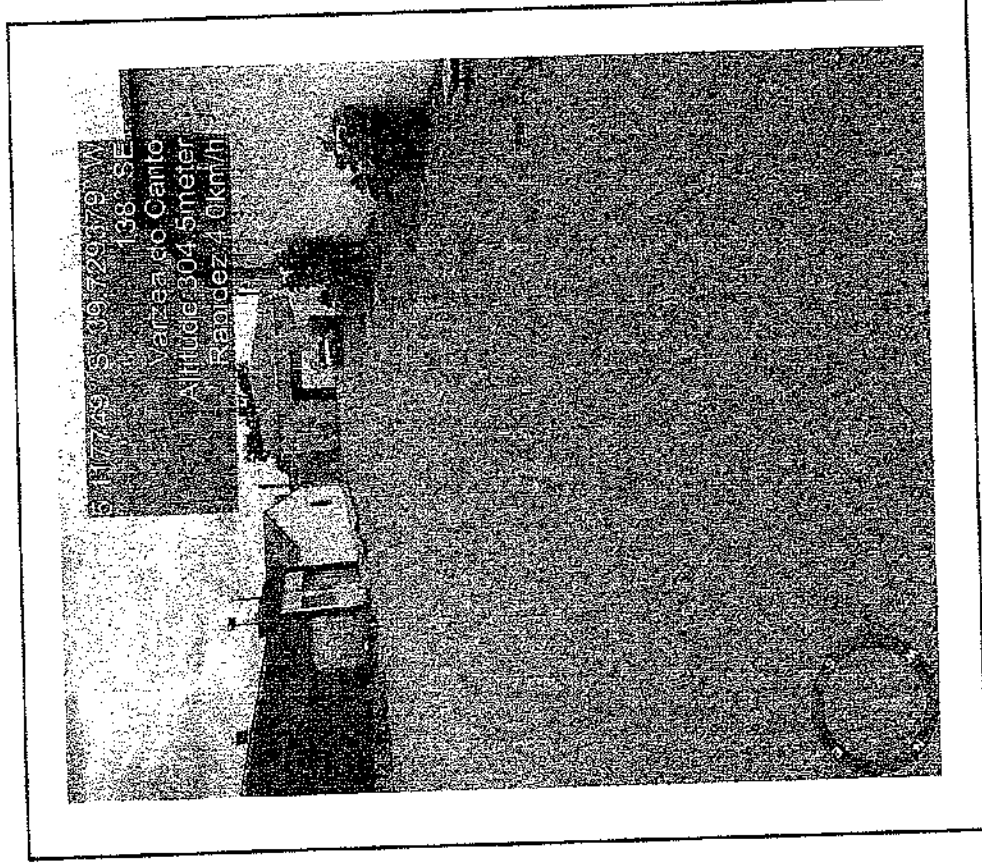


FOTO 1 : INÍCIO DA RUA

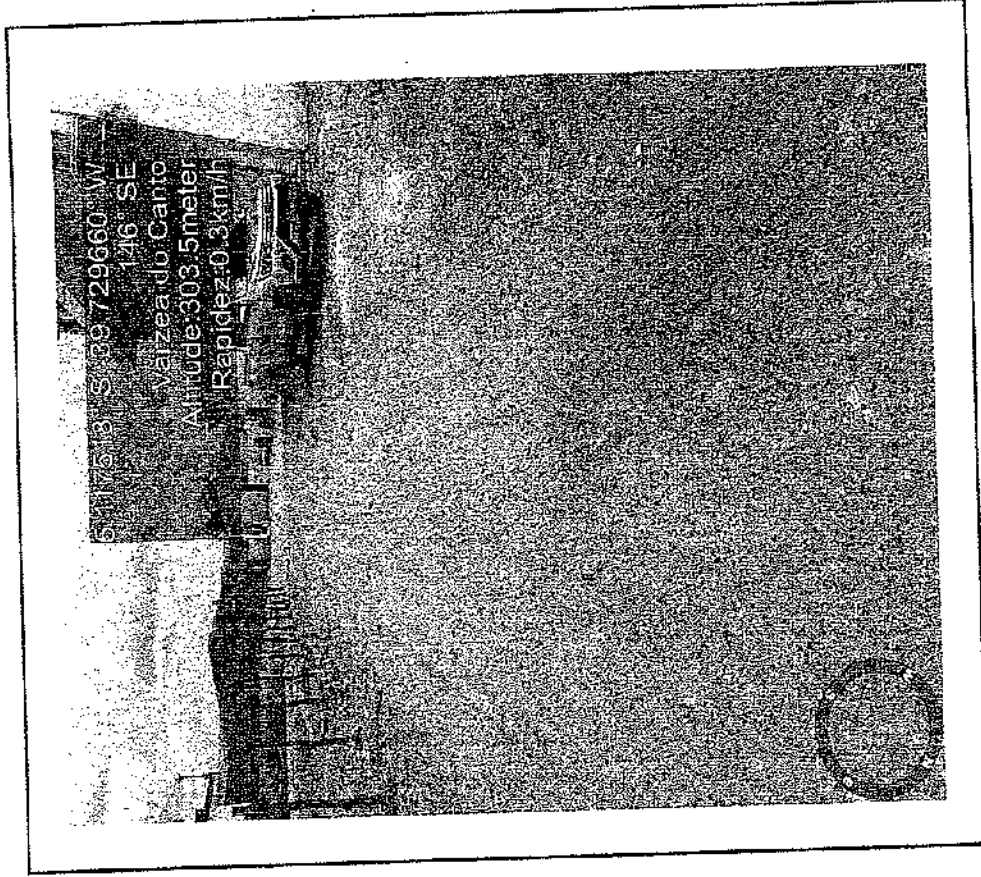


FOTO 2 : FIM DA RUA



Georgiano de Araújo Pessoa
Georgiano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0600183610
CPF: 879.725.903-97



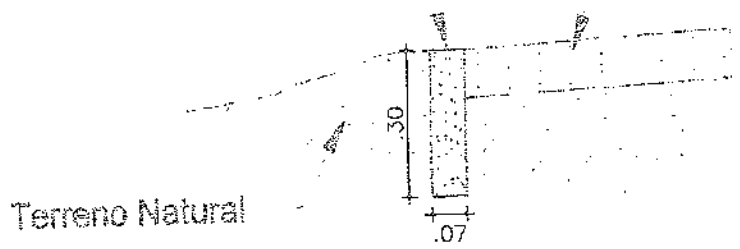
• **ANEXO 3.0 – PEÇAS GRÁFICAS**

- ❖ ANEXO 3.1 - DET TRAVAMENTO-PR 01.01
- ❖ ANEXO 3.2 - PAVIMENTAÇÃO_PLANTA BAIXA_01.04_R2
- ❖ ANEXO 3.3 - PAVIMENTAÇÃO_PLANTA BAIXA_02.04_R2
- ❖ ANEXO 3.4 - PAVIMENTAÇÃO_PLANTA BAIXA_03.04_R2
- ❖ ANEXO 3.5 - PAVIMENTAÇÃO_PLANTA BAIXA_04.04_R2



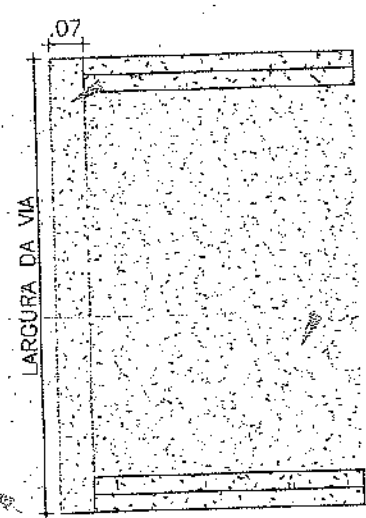
Melo Fio de Pedra Granítica para travamento da pavimentação (Fechamento na largura da via)

Pavimentação em pedra tosca projetada



Melo Fio de Pedra Granítica para travamento da pavimentação (Fechamento na largura da via)

Pavimentação em pedra tosca projetada



Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0600183610
CPF: 879.725.903-97

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE.

PROJETO
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

ENDEREÇO
BOA VIAGEM / CEARÁ

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL


CONTEÚDO	ESCALA
1. DETALHE DE TRAVAMENTO.	1/15

DATA NOV / 2021
ENGENHEIRO -
PRANCHA 01/01
VISTO





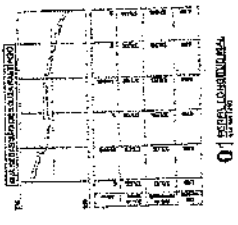
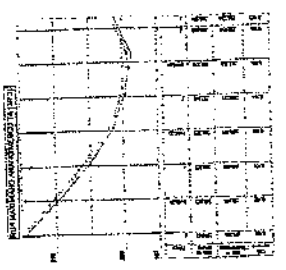
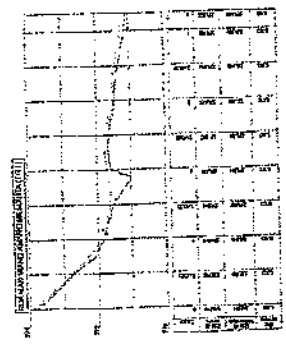
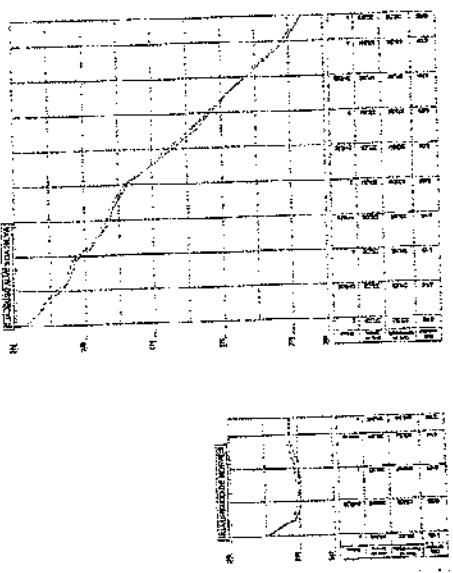
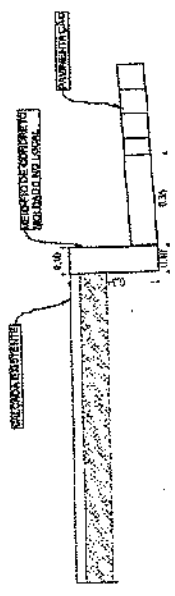
Projeto	02/04
Execução	
Revisão	
Assinatura	
Carimbo	


 Eng. Manoel de Araújo Passos
 Eng. Civil RNP 06001920-0
 CPF: 879.725.992-91
 Rubrica

RUA DE FLORES RECEPTOR DE BOA VIAGEM/CE.
 PAVIMENTAÇÃO EM CIMENTAÇÃO DE MISTURA
 MARCO S.A. S/A - BOMAS - 4633 / CERRA
 Contrato 000000

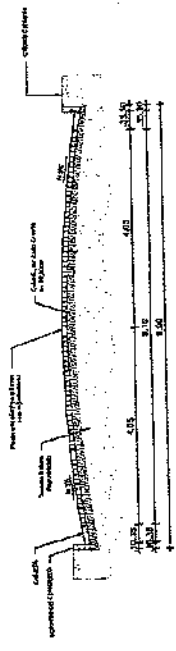
CONDIÇÃO DE SERVIÇO	1.0
CONDIÇÃO DE TRAFEGO	0.5
CONDIÇÃO DE CUSTO	0.1
CONDIÇÃO DE AMBIENTE	0.1
CONDIÇÃO DE SEGURANÇA	0.1

03 metros

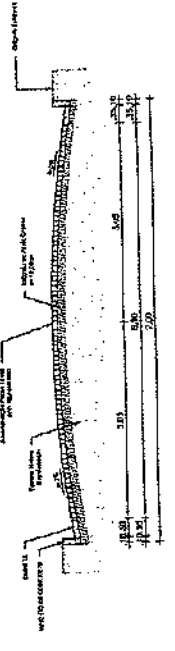


01 metros

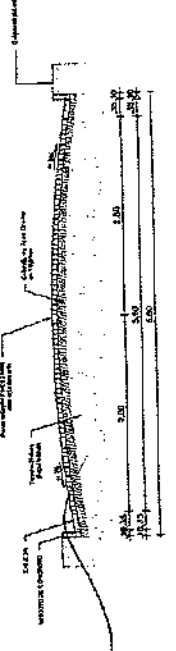
RUA RIZZO DE MENEZES



RUA VITÓRIA ANGE DA SILVA



RUA JARDIM PAIS (RUA DE FLORES RECEPTOR DE BOA VIAGEM/CE)



02 metros



Centro Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba
CEP: 60822-825 - Fortaleza, CE
Fone: (85) 3267-5200

CONVÊNIO Nº 074/CIDADES/2021

Processo nº: 08582171/2021
Plano de Trabalho: 743391/2021
MAPP: 5085

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E AS CONDIÇÕES QUE ESTABELECEM.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES, órgão integrante de sua estrutura governamental, na forma do disposto na Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60830-120, Fortaleza/CE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Planejamento e Gestão Interna, Sr. Carlos Edilson Araujo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 190.659.143-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, inscrito no CNPJ nº 07.963.515/0001-36, cuja Prefeitura está localizada à Praça R. Monsenhor José Cândido, nº 100, centro, CEP: 63.870-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carneiro Dantas Filho, brasileiro, portador do CPF nº 503.465.393-15, residente e domiciliado em Boa Viagem/CE, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei Estadual nº 17.278, de 11/09/2020, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no município de Boa Viagem/CE, conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.



Centro Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba
CEP: 60822-325 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3207.5200

CLÁUSULA 02 - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE:

- 1) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- 2) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- 3) prorrogar "de ofício" a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- 4) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- 5) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 6) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- 7) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 8) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- 9) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENIENTE;
- 10) Instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

II - DO CONVENIENTE:

- 1) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 2) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- 3) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 4) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- 5) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula 04 (quatro) do presente Instrumento;



Centro Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Seglag - 1º andar - Caribéba
CEP: 60822-325 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3207.5200

- 6) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- 7) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio (Conta Bancária nº 71059-0 Agência nº 4370-2 Operação 006, Caixa Econômica Federal) nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- 8) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 9) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- 10) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- 11) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência;
- 12) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- 13) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- 14) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- 15) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- 16) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- 17) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- 18) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, bem como



Centro Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Seplog - 1º andar - Cambéa
CEP: 60822-325 - Fortaleza - CE
Fone: (85) 3207.3200

prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

19) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

20) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

21) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

22) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

23) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;

24) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

25) designar preposto para este Convênio;

26) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

I - Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

II - Ressarcimento de valores;

III - Aplicação no mercado financeiro.

27) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

28) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congênere.

CLÁUSULA 03 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º - Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º - A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.



Centro Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Septag - 1º andar - Cambéba
CEP: 60822-925 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3207.5200

CLÁUSULA 04 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante de **RS 317.370,53 (trezentos e dezessete mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos)**, correrão à conta do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, conforme abaixo discriminados:

1) Recursos do CONCEDENTE:

RS 300.000,00 (trezentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº Lei nº 17.364, de 23 de dezembro de 2020, conforme a classificação orçamentária:

- 43100001.15.451.341.10096.10.44404200.1.00.00.0.40.
- 43100001.15.451.341.10096.10.44404200.1.01.00.0.40.

2) Recursos do CONVENENTE:

RS 17.370,53 (dezessete mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO 1º - Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeira lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO 2º - Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento - somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- 1) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- 2) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO 3º - O **CONVENENTE** deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do **CONCEDENTE**, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO 4º - O **CONVENENTE** deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;



Centro Adm.: Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Seplog - 1º andar - Cambéa
CEP: 60822-325 - Fortaleza - CE
Fone: (85) 3307-5200



PARÁGRAFO 5º – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENIENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA 05 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro), em favor do CONVENIENTE, em conta bancária indicada no presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula 01 (um), mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro) somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENIENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

CLÁUSULA 06 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo CONVENIENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO 2º – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENIENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENIENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data de recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- 1) quando o objeto convenciado não for executado;
- 2) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO 4º – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos pelo CONVENIENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

(Handwritten signature and initials)



Centro Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba
CEP: 60822-325 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3207.5260



CLÁUSULA 07 - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 1º - Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO 2º - O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO 3º - O CONVENIENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- 1) valor da obra ou serviço;
- 2) prazo de duração;
- 3) empresa que executa a obra ou serviço;
- 4) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- 5) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO 4º - No caso de compras, o CONVENIENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA 08 - DA DESTINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS, TRANSFORMADOS OU PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO

Visando assegurar a continuidade do programa governamental, os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE poderão incorporar o patrimônio do CONVENIENTE, mediante termo de doação, após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio, observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

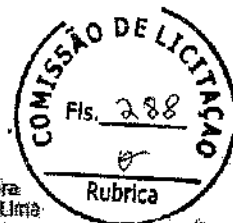
PARÁGRAFO 1º - Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula 13 (treze), os bens acima referidos ficam impedidos de serem objetos de doação em favor do CONVENIENTE.

Os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão de propriedade deste, e só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Convênio, sendo expressamente vedada sua utilização para outros fins que não se vinculem à execução do seu objeto.

[Handwritten signatures and initials]



Centro Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Sesiag - 1º andar - Cambéba
CEP: 60822-325 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3207-5200



PARÁGRAFO 2º - Após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio e visando assegurar a continuidade do programa governamental, o CONCEDENTE decidirá sobre a destinação dos bens referidos nesta cláusula, devendo ser observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.566, de 21/06/1993 e alterações.

CLÁUSULA 09 - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO 1º - Deverão ser formalizada por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENIENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO 2º - Para celebrar aditivo de valor, o CONVENIENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO 3º - Independentemente de anuência do CONVENIENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- a) Prorrogação de Ofício
- b) Classificação orçamentária;
- c) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

CLÁUSULA 10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO 1º - Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

Parágrafo 2º - Fica designado **Iago Magno da Costa Rabelo**, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO 3º - O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de



Centro Adm. Ely Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba
CEP: 60822-325 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3207.5200



recursos.

PARÁGRAFO 4º – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENIENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO 5º – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO 6º – O não atendimento, pelo CONVENIENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 7º – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENIENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 8º – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada por Juares Fabricio de Medeiros, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO 9º – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO 10º – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.



Centro Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Saptag - 1º andar - Caribéa
CEP: 60622-325 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3207-5200

PARÁGRAFO 11º - O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO 12º - Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 13º - O **CONVENIENTE** ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO 14º - Fica facultado ao **CONCEDENTE**, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA 11 - DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar 101 de 04/03/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- 1) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- 2) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- 3) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade **CONCEDENTE**;
- 4) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneras, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;

D



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Seplog - 1º andar - Cambéa
CEP: 60622-325 - Fortaleza - CE
Fone: (85) 3207.5200

5) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENIENTE;

6) bens e serviços fornecidos pelo CONVENIENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO 1º - É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º - É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo primeiro da Cláusula 04 (quatro).

CLÁUSULA 12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO 1º - A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- 1) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- 2) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- 3) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO 2º - O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENIENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Convênios ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO 3º - Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO 4º - A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENIENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 5º - As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.



Centro Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Sesiag - 1º andar - Cambéba.
CEP: 50822-325 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3207.5200



PARÁGRAFO 6º - O CONVENIENTE deve manter arquivo, em boa ordem, os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de este Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- 1) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- 2) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução injustificados;
 - c) descumprimento da legislação vigente;
 - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
 - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênera, assim como as de seus superiores;
 - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- 3) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO 1º - A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- a) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- b) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- c) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do



Centro Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéa
CEP: 60822-325 - Fortaleza - CE
Fone: (85) 3207.5200



art. 87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;

- d) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- e) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- f) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO 2º - O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º - A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA 14 - DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA 15 - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO 1º - As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéa, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO 2º - As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA 16 - DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO 1º - A publicidade da íntegra deste instrumento no Portal da Transparência



Centro Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Segtag - 3º andar - Cambéa
CEP: 60822-325 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3207.5200

antecedente obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENIENTE.

PARÁGRAFO 2º - Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO 3º - O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.


PARÁGRAFO 4º - O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Fortaleza/CE, 16 de Setembro de 2021.


Carlos Edilson Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA


José Carneiro Dantas Filho
PREFEITO DE BOA VIAGEM

TESTEMUNHAS:

NOME: Isabella Cordeiro
CPF: 611.014.273.66
RG: _____

NOME: Edinaldo Bruno
CPF: 059.665.793-50
RG: _____



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM

PT-743391/2021



PLANO DE TRABALHO

TIPO DO INSTRUMENTO

MAPP	Convênio
5085	
Valor Total do Plano de Trabalho	Data do Plano de Trabalho
R\$ 317.370,53	14/12/2021
Quantidade:	Margem
g	5.090,81 M²

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

Início	Fim
APDA	APDA + 12 MESES

IDENTIFICAÇÃO DO AGENCIÁRIO INTERESSADO

Conveniente	CNPJ
Prefeitura Municipal da Boa Viagem	07.963.515/0001 - 38
Responsável	CPF/CNPJ
Nome	503.455.393 - 15
José Carneiro Dantas Filho	

DESCRIÇÃO DO REALIZANTE E DO OBJETO DO INSTRUMENTO

Objeto: Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no Município de Boa Viagem - CE

População do Município de Boa Viagem - CE, com cerca de 54.577 (IBGE 2020).

Descrição da realidade local

O Município de Boa Viagem - CE com população estimada de 54.577 habitantes (IBGE 2020) têm expandido sua densidade demográfica e sua infraestrutura municipal nos últimos anos. Gerando assim a necessidade de reestruturar sua malha viária. Desta forma, essa obra pretende suprir limitações de deficiências relacionadas à infraestrutura do município, implicando assim, na devida mobilidade e trafegabilidade de sua população.

[Handwritten signature]



PLANO DE TRABALHO

Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no Município de Boa Viagem - CE

UNID	T	317.370,68	APDA	APDA + 12 MESES
------	---	------------	------	-----------------

Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no Município de Boa Viagem - CE

UNID	T	317.370,68	APDA	APDA + 12 MESES
------	---	------------	------	-----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	RECURSOS	PRazo
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	4,00	2749,19	10996,76	RE	10/2007
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				22318,38	RE	
2.0	SERVIÇOS PRIMÁRIOS	M2	12,00	162,90	1954,80	RE	04/2008
2.1	PLACA FUNDADA DE OBRA				200,00	RE	04/2008
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	M3	0,91	607,11	552,47	RE	04/2008
3.1	LOCARÃO DA OBRA COM ABRILHO TOPOGRÁFICO (ÁREA + 6000 M2)	M2	5090,84	2,71	13796,10	RE	04/2008
3.2	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M	1433,44	29,32	42020,90	RE	04/2008
3.3	BARQUEJO EM MEG NO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M3	80,16	55,04	4417,74	RE	04/2008
3.4	REPARAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	35,18	215,79	7591,52	RE	04/2008
3.5	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARO MANUAL	M2	4429,33	49,70	219958,44	RE	04/2008
3.6	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA B/ REJUNTAMENTO (MARGEM ADQUIRIDO)	M	135,00	24,32	3283,20	RE	04/2008
3.7	MISO P/ DE PEDRA GRANÍFICA - CORR. PARA TRAVAMENTO DE RUAS	M2	6038,81	1,49	8997,83	RE	04/2008
3.8	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA					RE	04/2008
TOTAL NETO							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							

Jose Carmo Da Silva Filho
 José Carmo Da Silva Filho
 PREFEITO MUNICIPAL

R



PREFEITURA DE BOAVIAGEM

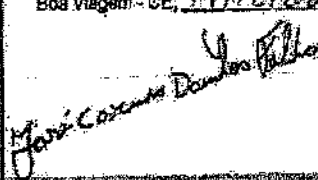
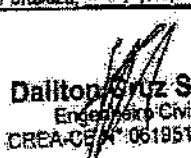





PLANO DE TRABALHO

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;
 Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;
 Realizar Prestação de Contas final, com a expedição do Termo de Encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;

Valor Total da Proposta	15.451.1502.1.009
Orçamento Orçamentário (do Município)	83,88%
Encargos Sociais	27,41%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,80%
SEGURO + GARANTIA (S + G)	0,32%
RISCO (R)	0,50%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,02%
LUCRO (L)	4,70%
IMPOSTOS (I)	13,15%
COFINS	3,00
PIG	0,65
CPRB	4,50
ISS	5,00

R



I - RECURSOS DA GERAÇÃO DE RENDAS					
REPASSE	Moeda 1	Moeda 2	Moeda 3	Moeda 4	Moeda 5
APDA	250.000,00	-	-	-	250.000,00
APDA+ 03	50.000,00	-	-	-	50.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 300.000,00				300.000,00
II - CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA					
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Moeda 1	Moeda 2	Moeda 3	Moeda 4	Moeda 5
APDA	14.475,44	-	-	-	14.475,44
APDA+ 03	2.895,09	-	-	-	2.895,09
SUB-TOTAL	R\$ 17.370,53				17.370,53
III - VALOR TOTAL DA GERAÇÃO			%	Valor(R\$)	
REPASSE ESTADUAL			95,00%	R\$ 300.000,00	
CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA			5,00%	R\$ 17.370,53	
VALOR TOTAL DA GERAÇÃO			100,00%	R\$ 317.370,53	
Aprovado por: Boavagem - CE, 14/12/2011  Prefeito Municipal					
Fortaleza, 15, 12, 2011		Fortaleza, 15, 12, 2011		Fortaleza, 16, 12, 2011	
 Dalton Cruz Silva Engenheiro Civil CREA-CE nº 061851770-0		 Carlos Edison Araújo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna SECRETARIA DAS CIDADES		 Carlos Edison Araújo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna SECRETARIA DAS CIDADES	
Aprovado: 		Aprovado: 		Aprovado: 	

C

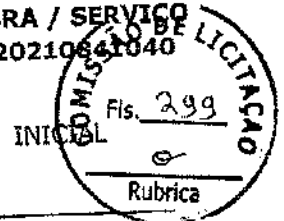


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210841040

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

GEORDANO DE ARAUJO PESSOA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0600183810
Registro: 0600183610CE

Empresa contratada: GAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP

Registro: 0000397032-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM
PRAÇA MONSENHOR JOSE CANDIDO
Complemento:
Cidade: BOA VIAGEM

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-38
Nº: 100

CEP: 63870000

Contrato: 2021.04.16.005-01

Celebrado em: 16/07/2021

Valor: R\$ 369.005,28

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS
Complemento:
Cidade: BOA VIAGEM
Data de Início: 18/08/2021
Finalidade: infraestrutura
Proprietário: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM

Nº: S/N
Bairro: VILA AZUL E TIBIQUARI
UF: CE
CEP: 63870000
Coordenadas Geográficas: -5.129683, -39.735626
Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-38

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REF. AO PROJETO(GEORREFERENCIADO), ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DOS BAIROS VILA AZUL E TIBIQUARI, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210841040

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Fis. 300

Rubrica

Geordano de Araujo Pessoa
GEORDANO DE ARAUJO PESSOA - CPF: 879.725.803-97

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

MUNICIPIO DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.983.515/0001-36

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 19/08/2021 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8214852242



PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS.

Seguem as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação de regência e entendimento sumular do Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis.

Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

26-06-11
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;" (grifo nosso)

Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União - TCU.

" Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."



CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND
3.3	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M
3.6	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2

Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	%
3.3	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	430,03	30%
3.6	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.328,73	30%

Obs: Através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

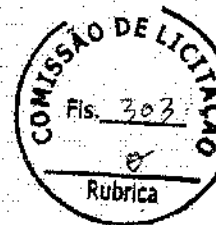
Sendo o que se é adequado ao projeto e a lei.





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA



Local e data

A
Prefeitura Municipal de Boa Viagem
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.04.002

Prezados(as) Senhores(as)

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.04.002**, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas ruas, conforme Convênio 074/CIDADES/2021 com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

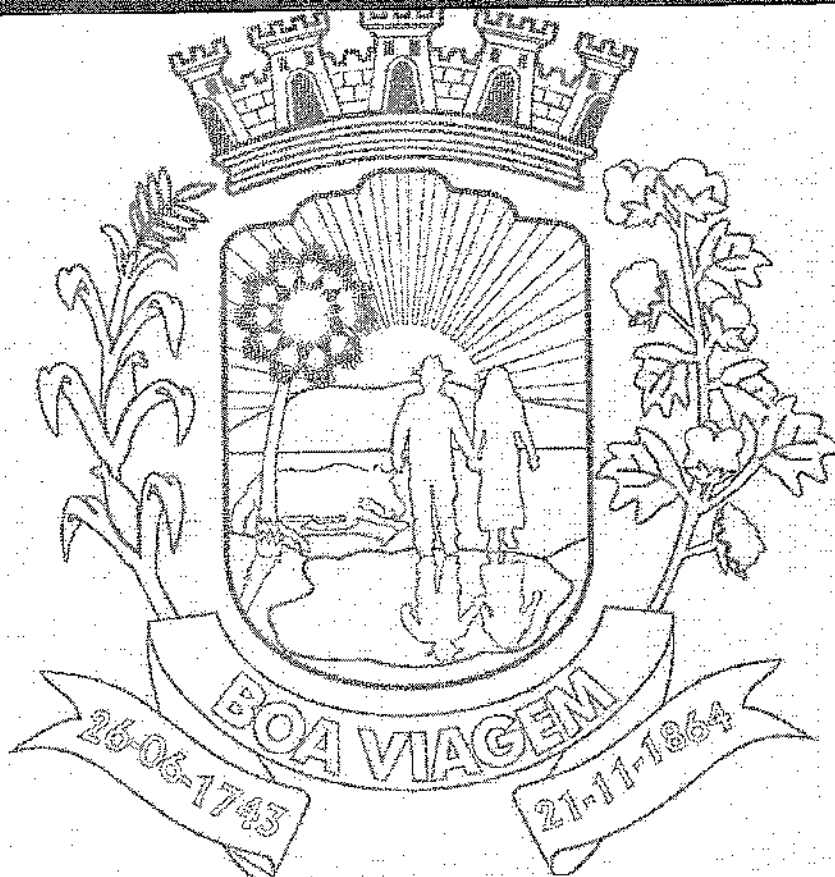


ANEXO III



03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I.			





CONTRATO Nº _____



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E RECURSOS HÍDRICOS, COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____ inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sr(a) _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____ com endereço à _____ em _____ Estado do _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____ representada por _____ portador(a) do CPF nº _____ ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____ Processo nº _____ em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2022.01.04.002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas ruas, conforme Convênio 074/CIDADES/2021 com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____.



3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo até o período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0901.15.451.0015.1.027, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e



Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplimento contratual.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc,

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;



10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;



b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Boa Viagem/CE, ____ de ____ de 20__.

Nome do Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Infraestrutura e Recursos
Hídricos
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

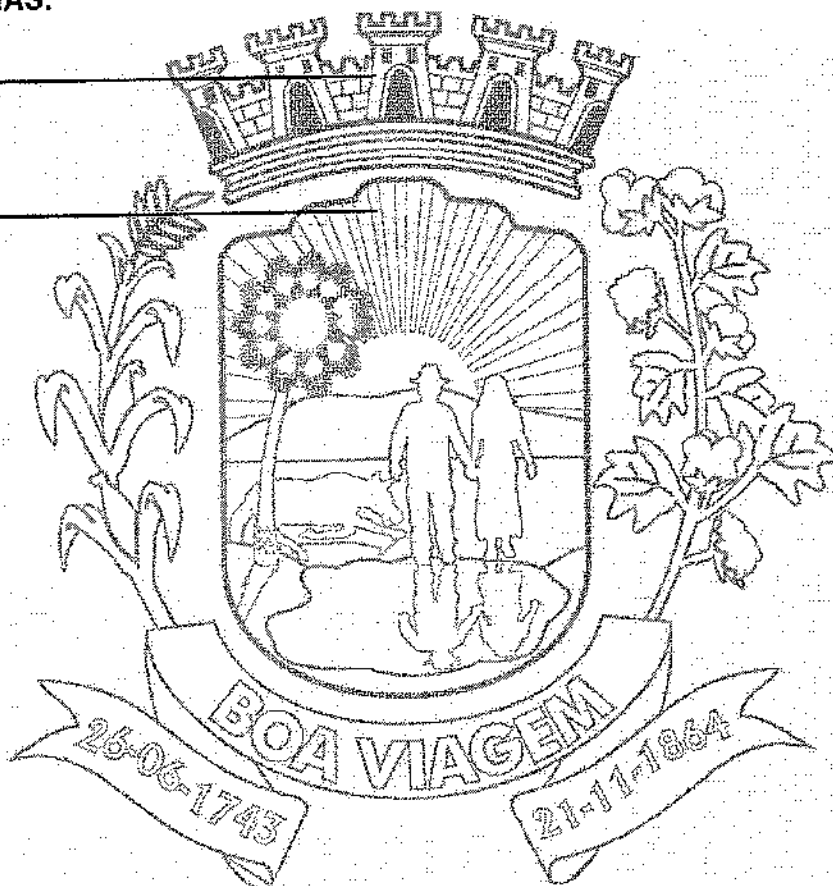
TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/MF





ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO MENOR



DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 20__

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, para usufruir os benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que nos enquadramos na condição de: (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).



Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)



Local e data

À
Comissão Permanente
Prefeitura Municipal de _____-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura, 0 Municipal de _____, em caráter irrevogável e irretratável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____, correspondente a _____% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° _____ cujo objeto é a _____, no município de _____-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de _____.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco da empresa
(reconhecer a firma)

(reconhecer a firma)